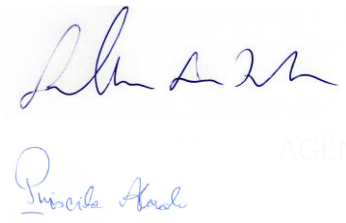
NOTA TÉCNICA

N°: 52/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412180001204

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA CARAÍBAS) do município de Caraíbas -Ba.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Caraíbas, responsável pelo abastecimento de água no município de Caraíbas, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, como também identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Guilherme Dourado Priscila Abade	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antônio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 03/01/2020	Assinatura  Data: 07/12/2020	Assinatura  Data: 08/12/2020

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água no município de Caraíbas. A AGERSA fez a inspeção no período de 22 a 26 de julho de 2019, com o intuito de verificar se as não conformidades foram corrigidas.

A inspeção identificou novas não conformidades, além das apontadas pelo Barreiras de Proteção, apresentando também as determinações a serem cumpridas pela Prestadora.

1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Caraíbas – Ba, responsável pelo abastecimento do município de Caraíbas – Ba (ANEXO C), pertence à Unidade Regional de Vitória da Conquista, tendo captação superficial no lago da Barragem de Anagé. O sistema possui Licença de Operação -LO vencida desde de 31 de julho de 2016, Portaria **INEMA nº 3.169/12** (ANEXO E). Foi apresentada Outorga nº 607 de 4 de junho de 2018de uso dos recursos hídricos.

A partir da captação realizada no lago da Barragem de Anagé (DNOCS) pela estação elevatória de água bruta (EEAB1) flutuante, a água é bombeada através de adutora de água bruta (AAB1) por 804,00m até a estação de tratamento de água (ETA1). O tratamento da água é realizado por coagulação, câmara de mistura, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação, num processo de fluxo ascendente – Filtro Russo. A distribuição da água é realizada com a utilização de dois reservatórios com capacidade total de 150 m³ e rede de distribuição com 14.551m.

Este sistema é constituído por:

- Quantidade de captação e tipo de captação superficial: captação superficial realizada no lago da Barragem de Anagé;
- Quantidade de estações elevatórias de água bruta: 01 EEAB;
- Quantidade e extensão adutora de água bruta: 804 m de AAB em DN 150 mm;
- Descrição da Estação de Tratamento de Água: ETA de fluxo ascendente – Filtro Russo, com capacidade nominal de 12 L/s. Vazão atual = 6,0 L/s;
- Quantidade e extensão das adutoras de água tratada: Possui 24 m de AAT PVC-PBA DN 75 mm;
- Quantidade e capacidade de Reservação: 02 reservatórios com capacidade total de 150 m³;
- Extensão da rede de distribuição: 14.551m;
- Nº de ligações: o SAA possui 1.108 ligações faturadas.

 Há 04 (quatro) funcionários na prestação do serviço de abastecimento de água em Caraíbas, 01 (um) TCCP Convenio com a Prefeitura local, que fica responsável pelo atendimento no escritório local. Foi verificado a necessidade de mais um funcionário para o campo, pois muito extenso o serviço de campo.

 Há uma moto para realização de serviços sendo a moto suficiente para tal.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

A seguir encontram-se dados técnicos operacionais e do município de Caraíbas:

Quadro 1: Informações gerenciais do município e sistema de Caraíbas

Segmento	Quantidade
População do município (total) IBGE	10.222 hab.
População atendida e abastecida (urbana)	2.811 hab.
Volume total mensal distribuído	8.946 mês
Volume total mensal captado	10.225 mês
Volume total mensal tratado	9.225 mês
Volume total mensal micro medido	8.528 mês
Índice de água não contabilizada – ANC (anual)	9,5 %
Índice de Perda na Distribuição – IPD (anual)	9,6 %
Índice de Água Não Faturada – ANF (anual)	2,1 %
***Per Capta* atual**	106 L/hab. dia
Ligações Existentes	1.108
Economias Existentes	1.117
Vazão média efetiva de captação	20 m^3/h
Número de pontos de pitometria	2 unid.

Tempo de operação da ETA	15 h/dia
Tempo de operação da ETA alta estação (Fevereiro)	17 h/dia
Capacidade efetiva de tratamento da ETA	20 m³/h

Fonte: IBGE, 2019; COPAE, 2019; EMBASA, 2019.

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede dos municípios, no período entre os dias 22 a 26 de julho de 2019, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados. Os dados expressos no **Quadro 2** tem como base o Atlas Esgoto da ANA (ANEXO D).

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Caraíbas – Ba

Município – Caraíbas – Ba	
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas	1 %
Sem coleta e sem tratamento	16 %
Com coleta e sem tratamento	0 %

Fonte: ANA, 2017.

De acordo com os dados da ANA o município de Caraíbas lança uma carga de aproximadamente 28,1 Kg DBO/dia no rio Gavião. A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção da ETE Caraíbas com processo de lagoa facultativa. O investimento tem orçamento previsto em R$ 4.100.118,69.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

AGERSA
AGÊNCIA REGIONAL REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2. PARECER TÉCNICO:

2.1. SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO – CARAÍBAS – BA	
Data de assinatura do contrato de programa	-
Data de assinatura do convênio de cooperação	05/07/2018
Data de assinatura do contrato de concessão	13/03/1998
Tipo de concessão	Plena
N° contrato de concessão	19/98
N° da lei	020/97
Data de vencimento do contrato de concessão	13/03/2018
Situação do contrato	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA, 2019.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Caraíbas, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

2.2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
i. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ii. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
iii. Certificados de Qualidade. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
iv. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
v. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
vi. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
vii. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
viii. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ix. Plano de segurança das instalações. Obs.: Não possui. (em processo de licitação, para contratação de Consultoria, com objetivo de realizar Gestão de Risco no âmbito Corporativo)	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
x. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais. Obs.: A Prestadora não realiza.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xi. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas. Obs.: Não foram apresentados os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução nem os relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xii. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: O município não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBASA.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xiii. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação Nº 5/2017 do Ministério da Saúde.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xiv. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora).	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xv. Plano de Contingência. .	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns dos itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias após o recebimento deste relatório**.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3.AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
001	Concluir o diagnóstico de uso e ocupação da bacia hidrográfica no entorno do ponto de captação do rio Gavião em Caraíbas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
002	Cercar área do ponto de captação de água bruta até o quadro de comando da EEAB, inclusive a parte da AAB aérea.	Este item foi corrigido parcialmente.	406
003	Verificar limites de propriedade da Embasa.	Este item foi corrigido parcialmente.	406
004	Elaborar projeto de proteção para as nascentes e da bacia de captação do Rio Gavião na captação de Caraíbas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
005	Verificar o andamento e prazo de conclusão do processo de Licenciamento Ambiental.	Este item foi corrigido parcialmente.	520,521, 522,523,524
Local: CAPT. / ADUÇÃO			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
006	Elaborar plano de contingência e respectivas barreiras de proteção para produtos perigosos no ponto de captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
007	Identificar e sinalizar as áreas de entorno do ponto de captação do rio Gavião em Caraíbas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	417
008	Implantar rotina de manutenção periódica nas adutoras de água bruta.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
009	Implantar rotina de controle de descargas nas adutoras de água bruta.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro

010	Instalar mecanismo de medição da vazão de água bruta (macro medidor).	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
011	Construir uma tampa cega em chapa de aço carbono e ferro cantoneira dotada de cadeado, visando impedir o acesso de pessoas estranhas ao quadro de comando elétrico da EEAB.	Este item foi corrigido.	452
012	Implantar sistema de automação na captação de água bruta.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	398,516
013	Implantar prática rotineira de retirada da vegetação ao longo da AAB.	Este item foi corrigido.	480
014	Rebocar e pintar a mureta do quadro de comando da captação de água captação/adução.	Este item foi corrigido.	511
Local: ETA			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
015	Instalar os equipamentos de análise de cor, turbidez e pH para o monitoramento da qualidade da água saída da ETA/pós-filtração, conforme Portaria 2.914/2011.	Este item foi corrigido.	431
016	Adquirir os equipamentos de análise de cor, turbidez e pH para o monitoramento da qualidade da água saída da ETA/pós-filtração, conforme Portaria 2.914/2011.	Este item foi corrigido.	430
017	Treinar os operadores de ETA nos POP e demais atividades correlatas.	Este item foi corrigido.	378
018	Alimentar mensalmente o quadro de gestão a vista com os indicadores de gestão.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
019	Afixar os macros fluxos dos processos em local visível na ETA (laboratório de controle da qualidade da água).	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro

020	Identificar as unidades que compõem a ETA conforme padrão Embasa.	Este item foi corrigido.	385
021	Retirar documentos de controle do processo que estão estocados em caixas de papelão nas imediações da EEAT e ordená-los em local apropriado.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
022	Pintar as unidades que compõem a ETA conforme padrão Embasa.	Este item foi corrigido parcial.	385,393
023	Implantar sistema de reaproveitamento da água de lavagem dos filtros.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
024	Implantar sistema de tratamento de lodo de ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
025	Consultar TSQ sobre adoção de práticas de logística reversa para os efluentes do laboratório.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
026	Disseminar a metodologia de P+L para os operadores da ETA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
027	Instalar suporte para o extintor do laboratório.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
028	Dispor PPRA atualizado na ETA e disseminá-los entre os operadores.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
029	Instalar bomba dosadora reserva para dicloro.	Este item foi corrigido.	396
030	Adquirir bomba dosadora reserva para o dicloro.	Este item foi corrigido.	396
031	Substituir os atuais por novos CMB de recalque de água tratada do reservatório de contato para o REL que atendam a demanda do SAA de Caraíbas.	Manutenção	495
032	Instalar equipamento colorímetro para análise de cloro (equipamento de bancada).	Este item foi corrigido.	396

033	Adquirir equipamento colorímetro para análise de cloro (equipamento de bancada).	Este item foi corrigido.	396
034	Solicitar contratação de turnos operacionais compatíveis com as horas operadas da ETA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
035	Implantar o controle de custo de produtos químicos de forma sistemática.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
036	Dispor o cadastro de ETA no quadro de gestão à vista.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
037	Retirar pequeno vazamento do registro de descarga dos filtros.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	441
Local: RESERVAÇÃO			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
038	Automatizar as elevatórias de água bruta e água tratada.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
039	Instalar escada fixa com guarda corpo nas unidades de filtração e no RAP.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	385
040	Instalar guarda corpo nas unidades de filtração e nas lajes do RAP e do REL.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	385,388
041	Implantar programa de manutenção periódica das instalações (válvulas, registros e barriletes) com registro em formulário adequado padrão Embasa.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
042	Solicitar recursos para contratar empresa especializada em serviços em espaço confinado e trabalho em altura para executar serviço de lavagem do RAP e REL.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	385,388

043	Retirar os materiais sem uso das áreas de Reservação.	Este item foi corrigido.	385
044	Organizar os materiais com uso eventual em local adequado.	Este item foi corrigido.	455
045	Identificar e sinalizar os reservatórios conforme padrão Embasa.	Este item foi corrigido parcial.	385,386
046	Pintar as unidades de Reservação conforme padrão Embasa.	Este item foi corrigido parcial.	385,386,392
047	Recuperar a estrutura do reservatório de contato.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
048	Pintar as tubulações e barriletes conforme padrão Embasa.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	389
049	Melhorar sistema de iluminação da área de reservação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
050	Instalar escada de acesso interno aos reservatórios elevado e apoiado em cumprimento as normas de segurança.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
051	Instalar tela de proteção no suspiro e extravasor.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	387
052	Confeccionar e instalar tampa de concreto armado nova para a abertura de visita do RAP.	Este item foi corrigido.	381,382
Local: DISTRIBUIÇÃO			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
053	Elaborar cadastro da rede de distribuição.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
054	Implantar mais um (01) ponto de descarga.	Este item foi corrigido.	377
055	Elaborar POP para reparos ou ampliação de rede distribuição e	Este item não foi corrigido.	Sem Registro

	treinar os funcionários que exercem a função.	A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	
056	Realizar manutenção em dois (02) registros de manobra na rede de distribuição.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
057	Implantar arquivo cronológico de resultados de análises da qualidade da água na rede de distribuição dos últimos 12 meses.	Júpiter	Sem Registro

2.4. NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades *on-line* compartilhada na nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

2.4.1 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Foram utilizados, para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA durante a fiscalização *in loco*, bem como as fichas controle mensal intituladas "Sistema de Informação de Vigilância Sanitária da Qualidade da Água para Consumo Humano" e tabela de dados em formato Excel fornecidas previamente pela Prestadora.

Foram apresentados os resultados das análises realizadas no ponto de captação, referente ao período de 01 (um) ano, sendo detectadas as seguintes anomalias no Rio Gavião; ocorrência da elevação do valor de ***E. Coli***, presença de **cianobactéria** não identificada no relatório, **Geitlerinema sp**, **Aphanocapsa sp**, nos períodos compreendidos entre julho e agosto de 2018.

As análises da saída do tratamento do material cedido pela vigilância sanitária DATASUS, apresentaram presença de ***coliformes totais*** nos messes , entre Janeiro de 2019 e dezembro de 2019, estando em desconformidade com a portaria 05/2017 anexo XX do Ministério da saúde.

O ***coliforme*** deve estar ausente em 100 ml da amostra, estando esse em desconformidade.

SUS Sistema Único de Saúde — DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 05/06/2019 Hora: 11:41:49

Controle Mensal de SAA - Visualizar

UF:	BAHIA
Município:	CARAIBAS
Nome SAA:	CARAÍBAS
Código SAA:	S2906890000001
Instituição Responsável:	EMBASA - USV VITORIA DA CONQUISTA
Mês: Junho	
Estação de Tratamento:	ETA CARAÍBAS
Data de digitação no Sisagua:	16/07/2018
Data do preenchimento do fomulário:	16/07/2018
Responsável pelas informações:	JOSELITO PIRES
Cargo do Responsável:	ANALISTA DE SANEAMENTO

Monitoramento da qualidade da água no ponto de captação

Escherichia coli

Ponto de captação: SUPERFICIAL; RIO - RIO GAVIAO; Lat:-14,7290000; Long:-41,6530000

	AMOSTRA 1	AMOSTRA 2	AMOSTRA 3	AMOSTRA 4
DATA DA COLETA	19/07/2018			
E.Coli/100mL	1			

Cryptosporidium

Ponto de captação: SUPERFICIAL; RIO - RIO GAVIAO; Lat:-14,7290000; Long:-41,6530000

Não realizado

Giardia

Ponto de captação: SUPERFICIAL; RIO - RIO GAVIAO; Lat:-14,7290000; Long:-41,6530000

Não realizado

Virus

Ponto de captação: SUPERFICIAL; RIO - RIO GAVIAO; Lat:-14,7290000; Long:-41,6530000

Não realizado

Clorofila-a

Ponto de captação: SUPERFICIAL; RIO - RIO GAVIAO; Lat:-14,7290000; Long:-41,6530000

Não realizado

Cianobactérias

Ponto de captação: SUPERFICIAL; RIO - RIO GAVIAO; Lat:-14,7290000; Long:-41,6530000

	AMOSTRA 1	AMOSTRA 2	AMOSTRA 3	AMOSTRA 4
DATA DA COLETA	19/07/2018			
Anabaena sp.	0			
Aphanocapsa sp.	1.800			
Aphanothece sp.	0			
Cylindrospermopsis sp.	0			
Geitlerinema sp.	1.000			
Jaaginema sp.	0			
Lyngbya sp.	0			
Microcystis sp.	0			
Planktothrix sp.	0			
Planktolyngbya sp.	0			
Pseudoanabaena sp.	0			
Radiocystis sp.	0			
Raphidiopsis sp.	0			
Synechococcus sp.	0			
Synechocystis sp.	0			
Tychonema sp.	0			
Dolichospermum sp.	0			
Sphaeropermopsis sp.	0			
Outro(s) gênero(s)*	0			
Total de cianobactérias	2.800			

Cianotoxinas

Ponto de captação: SUPERFICIAL; RIO - RIO GAVIAO; Lat:-14,7290000; Long:-41,6530000

Não realizado

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 05/06/2019 Hora: 11:42:53

Controle Mensal de SAA - Visualizar

UF:	BAHIA
Município:	CARAIBAS
Nome SAA:	CARAÍBAS
Código SAA:	S2906890000001
Instituição Responsável:	EMBASA - USV VITORIA DA CONQUISTA
Mês: Julho	
Estação de Tratamento:	ETA CARAÍBAS
Data de digitação no Sisagua:	10/08/2018
Data do preenchimento do fomulário:	10/08/2018
Responsável pelas informações:	JOSELITO PIRES
Cargo do Responsável:	ANALISTA DE SANEAMENTO

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Monitoramento da qualidade da água no ponto de captação

Escherichia coli

Ponto de captação: SUPERFICIAL; RIO - RIO GAVIÃO; Lat:-14,7260000; Long:-41,6530000

	AMOSTRA 1	AMOSTRA 2	AMOSTRA 3	AMOSTRA 4
DATA DA COLETA	26/06/2018			
E.Coli/100mL	1			

Cryptosporidium

Ponto de captação: SUPERFICIAL; RIO - RIO GAVIÃO; Lat:-14,7260000; Long:-41,6530000

Não realizado

Giardia

Ponto de captação: SUPERFICIAL; RIO - RIO GAVIÃO; Lat:-14,7260000; Long:-41,6530000

Não realizado

Virus

Ponto de captação: SUPERFICIAL; RIO - RIO GAVIÃO; Lat:-14,7260000; Long:-41,6530000

Não realizado

Clorofila-a

Ponto de captação: SUPERFICIAL; RIO - RIO GAVIÃO; Lat:-14,7260000; Long:-41,6530000

Não realizado

Cianobactérias

Ponto de captação: SUPERFICIAL; RIO - RIO GAVIÃO; Lat:-14,7260000; Long:-41,6530000

	AMOSTRA 1	AMOSTRA 2	AMOSTRA 3	AMOSTRA 4
DATA DA COLETA	15/06/2018			
Anabaena sp.	0			
Aphanocapsa sp.	3.474			
Aphanothece sp.	0			
Cylindrospermopsis sp.	0			
Geitlerinema sp.	0			
Jaaginema sp.	0			
Lyngbya sp.	0			
Microcystis sp.	0			
Planktothrix sp.	0			
Planktolyngbya sp.	0			
Pseudoanabaena sp.	0			
Radiocystis sp.	0			
Raphidiopsis sp.	0			
Synechococcus sp.	0			
Synechocystis sp.	0			
Tychonema sp.	0			
Dolichospermum sp.	0			
Sphaerospermopsis sp.	0			
Outro(s) gênero(s)*	0			
Total de cianobactérias	3.474			

Cianotoxinas

Ponto de captação: SUPERFICIAL; RIO - RIO GAVIÃO; Lat:-14,7260000; Long:-41,6530000

	AMOSTRA 1	AMOSTRA 2	AMOSTRA 3	AMOSTRA 4
DATA DA COLETA	15/06/2018			
Microcistina (µg/L)	0			
Saxitoxina (µg/L)	0			
Cilindrospermopsina (µg/L)	0			
Anatoxina-a(s) (µg/L)	0			
Outro(s) (µg/L)	0			

Nas análises da saída do tratamento, o material coletado no SISAGUA apresentou presença de ***coliformes totais*** nos messes de fevereiro, abril, julho e agosto de 2019 estando em desconformidade com a portaria 05/2017 anexo XX do Ministério da saúde.

O ***coliforme*** deve estar ausente em 100 ml da amostra, estando esse em desconformidade.

SUS Sistema Único de Saúde — DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 19/12/2019 Hora: 16:35:46

Relatório de Vigilância - Amostras analisadas

Abrangência: BA - CARAIBAS
Forma de abastecimento: SAA
Período: 01/01/2019 à 19/12/2019

Motivo	Data da coleta	Data do laudo	Procedência da coleta	Descrição do local	Coliformes totais	E. coli	Cloro Residual Livre(mg/L)	Bactérias Heterotróficas(UFC/mL)
Rotina	05/02/2019	08/02/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	PRAÇA LUIS EDUARDO	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	05/02/2019	08/02/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA ANAGE	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	05/02/2019	08/02/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA CLEMENTE PEREIRA	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	05/02/2019	08/02/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA JOAO DIAS	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	05/02/2019	08/02/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA LEONOR ABADE	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	05/02/2019	08/02/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA PADRE VALDEMAR	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	19/02/2019	25/02/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	PRAÇA LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Presente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	19/02/2019	25/02/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA ANAGE	Presente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	19/02/2019	25/02/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA LEONOR ABADE	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	19/02/2019	25/02/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA CLEMENTE PEREIRA	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	19/02/2019	25/02/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA JOAO DIAS	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	19/02/2019	25/02/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA PADRE VALDEMAR	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	16/04/2019	10/05/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	LEONOR ABADE	Presente	Ausente	2,0	Não realizada

Página 1 de 4

Rotina	06/05/2019	17/05/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	16/04/2019	10/05/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Ausente	Ausente	2,0	Não realizada
Rotina	16/04/2019	10/05/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA ANAGE	Presente	Ausente	Não realizada	Não realizada
Rotina	16/04/2019	10/05/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA CLEMENTE PEREIRA	Presente	Ausente	2,0	Não realizada
Rotina	16/04/2019	10/05/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA JOAO DIAS	Ausente	Ausente	2,0	Não realizada
Rotina	16/04/2019	10/05/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	PADRE VALDEMAR	Ausente	Ausente	2,0	Não realizada
Rotina	06/05/2019	17/05/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	-	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	06/05/2019	17/05/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA CLEMENTE PEREIRA	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	06/05/2019	17/05/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA ANAGE	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	06/05/2019	17/05/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	PADRE VALDEMAR	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	06/05/2019	17/05/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA JOAO DIAS	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	17/06/2019	09/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	PRAÇA LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	17/06/2019	09/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA ANAGE	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	17/06/2019	09/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA PADRE VALDEMAR	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	17/06/2019	09/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA LEONOR ABADE	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	17/06/2019	09/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA CLEMENTE PEREIRA	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	17/06/2019	09/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA JOAO DIAS	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	08/07/2019	10/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	PRAÇA LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	08/07/2019	10/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA CLEMENTE PEREIRA	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Rotina	08/07/2019	10/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA SILVEIRÃO	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	08/07/2019	10/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA PADRE VALDEMAR	Presente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	08/07/2019	10/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA ANAGE	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	08/07/2019	10/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA LEONOR ABADE	Presente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	22/07/2019	30/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	22/07/2019	30/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA ANAGE	Presente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	22/07/2019	30/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA SILVEIRÃO	Presente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	22/07/2019	30/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA JOAO DIAS	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	22/07/2019	30/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA CLEMENTE PEREIRA	Presente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	22/07/2019	30/07/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA PADRE VALDEMAR	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	05/08/2019	06/08/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	PRACA LUIS EDUARDO	Presente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	05/08/2019	06/08/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA LEONOR ABADE	Presente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	05/08/2019	06/08/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA ANAGE	Presente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	05/08/2019	06/08/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA SILVEIRAO	Presente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	05/08/2019	06/08/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA CLEMENTE PEREIRA	Presente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	05/08/2019	06/08/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA JOAO DIAS	Ausente	Ausente	1,0	Não realizada
Rotina	19/08/2019	11/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	PRAÇA LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	19/08/2019	11/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA LEONOR ABADE	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	19/08/2019	11/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA ANAGE	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Rotina	19/08/2019	11/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA SILVEIRÃO	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	19/08/2019	11/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA CLEMENTE PEREIRA	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	19/08/2019	11/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA JOAO DIAS	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	02/09/2019	11/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA LEONOR ABADE	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	02/09/2019	11/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	PRAÇA LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	02/09/2019	11/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA SILVEIRAO	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	02/09/2019	11/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA ANAGE	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	02/09/2019	11/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA CLEMENTE PEREIRA	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	02/09/2019	11/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA JOAO DIAS	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	23/09/2019	25/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA CLEMENTE PEREIRA	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	23/09/2019	25/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA JOAO DIAS	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	23/09/2019	25/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA SILVEIRÃO	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	23/09/2019	25/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	PRAÇA LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	23/09/2019	25/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	RUA LEONOR ABADE	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada
Rotina	23/09/2019	25/09/2019	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA ANAGE	Ausente	Ausente	1,5	Não realizada

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Segue abaixo material fornecido pela vigilância sanitária local:

Vigilância e Monitoramento - Rua Padre Valdemar, com presença de Coliformes Totais.



SUS — DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 24/07/2019 Hora: 11:35:05

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF BA	**Município** CARAÍBAS
Código IBGE 290689	**Nº da amostra** 1920080000056
Ano de Referência 2019	**Data do Registro no SISAGUA** 24/07/2019
Motivo ROTINA	**CEVS** -
Data do Laudo 10/07/2019	**Responsável pela Coleta** CAMILA ALVES ASSUNÇÃO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento SAA	**Nome** CARAÍBAS
Código 5290689000001	

Informações da forma de coleta (de campo)

Área CENTRO	**Local** -
Descrição do local RUA PADRE VALDEMAR	**Procedência da coleta** SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
Ponto da coleta CAVALETE/HIDRÔMETRO	**Latitude (Decimais)** -
Longitude (Decimais) -	**Data da coleta** 08/07/19 00:00
Hora da coleta 08:50	**Chuva nas últimas 48 horas?** NÃO

Página 1

SUS DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 24/07/2019 Hora: 11:35:05

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,86
Análise realizada	em campo
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	5

pH

Resultado	7,66

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	1,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada

Coliformes totais

	Presente

Escherichia coli

	Ausente
Providência	-

Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386. Ed. Multicab Empresarial 1, salas 06, 07 e 08 - Salvador
CEP 41.219-400 Tel.: (71) 3118-8602

Vigilância e Monitoramento - Rua Leonor Abade, com presença de Coliformes Totais.

SUS — DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 24/07/2019 Hora: 11:37:06

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF BA	**Município** CARAIBAS
Código IBGE 290689	**Nº da amostra** 192008000055
Ano de Referência 2019	**Data do Registro no SISAGUA** 24/07/2019
Motivo ROTINA	**CEVS** -
Data do Laudo 10/07/2019	**Responsável pela Coleta** CAMILA ALVES ASSUNÇÃO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento SAA	**Nome** CARAÍBAS
Código S290689000001	

Informações da forma de coleta (de campo)

Área CENTRO	**Local** -
Descrição do local RUA LEONOR ABADE	**Procedência da coleta** SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
Ponto da coleta CAVALETE/HIDRÔMETRO	**Latitude (Decimais)** -
Longitude (Decimais) -	**Data da coleta** 08/07/19 00:00
Hora da coleta 08:40	**Chuva nas últimas 48 horas?** NÃO

Página 1

SUS DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 24/07/2019 Hora: 11:37:06

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	1,11
Análise realizada	em campo
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	5

pH

Resultado	7,66

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	1,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada

Coliformes totais

	Presente

Escherichia coli

	Ausente
Providência	-

Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386. Ed. Multicab Empresarial 1, salas 06, 07 e 08 - Salvador
CEP 41.219-400 Tel.: (71) 3118-8602

O **Quadro 4**, apresenta os resultados obtidos, por análise físico-química e bacteriológica, da coleta realizada durante a fiscalização *in loco* no dia 24 de julho de 2019; os resultados apresentaram-se em conformidade com a Portaria nº 05/2017.

Quadro 4 – Análise de água tratada

Data	Hora	Endereço	Ponto de Coleta	Tipo (ETA/ REDE)	Cloro mg/L	Cor (uH)	Turbidez NTU	pH	Flúor
24/07	**16:16**	Av. João Dias	01	Rede	1,5	5	1,42	7,77	0,40
24/07	**16:25**	Rua 24 de Fevereiro	02	Rede	1,5	5	0,85	7,79	0,43
24/07	**16:42**	Rua Clemente Tereza	03	Rede	1,5	5	1,13	7,79	0,42

LEGENDAS E NOMENCLATURAS
Cor:---------- ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez:--- ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro:------- produto químico utilizado para eliminar bactérias;
pH:---------- valores para especificar a acidez da água;
Coliformes Totais (C. Totais):--- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias; e
Escherichia Coli (E. Coli):------- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

Fonte: EMBASA, 2019.

Quadro 5 – Análise de pressão

Data	Hora	Endereço	Ponto de Coleta	Tipo (ETA/ REDE)	Pressão (mca)
24/07	**16:16**	Av. João Dias	01	Rede	12
24/07	**16:25**	Rua 24 de Fevereiro	02	Rede	10
24/07	**16:42**	Rua Clemente Tereza	03	Rede	8

A Resolução AGERSA 002/2017 estabelece que a redução temporária da pressão dinâmica mínima (10 mca) pode ocorrer em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte da Prestadora, exigindo para isso a emissão de aviso prévio aos usuários e ao ente Regulador, exceto nos casos dos serviços emergenciais. Por conseguinte, a realização de manobras diárias e frequentes como vem sendo realizada em alguns bairros do Município de Caraíbas, mais precisamente no ponto de rede 03 na Rua Clemente Tereza, que no dia da coleta estava com 8 mca de pressão (abaixo do recomendado), apresenta-se em desconformidade com o determinado pela referida norma técnica e resolução.

Foto- Rua Clemente Tereza, 8mca



2.4.1.1 NÃO CONFORMIDADES NA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Monitoramento na captação

- ***Não conformidades***

I. Mananciais apresentando altos valores de **E. Coli** (Rio Gavião);
II. Mananciais apresentando presença de **cianobactérias** (Rio Gavião);

Determinação: Realizar o acompanhamento necessários nos mananciais, elaborar junto aos órgãos responsáveis um Plano de recuperação e preservação do manancial e apresentar Plano de Emergência e Contingência em caso de aumento significativo nos valores de cianobactérias, a fim de garantir que em caso de necessidade, a Prestadora tenha tempo hábil para agir de forma a garantir o abastecimento do município, obedecendo a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017.

Monitoramento na Saída do Tratamento

- ***Não conformidades***

I. Não obediência para obrigatoriedade de ausência em 100ml de amostra, estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***coliformes***;
II. Não obediência a frequência exigia pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, quanto a **realização de análises a cada 2 (duas) horas**;

Determinação: Realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, afim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

<u>Monitoramento na Rede de Distribuição</u>

- ***Não conformidades***

I. Não obediência aos valores máximos estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***turbidez e cor***;
II. Não obediência para obrigatoriedade de ausência em 100ml de amostra, estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***coliformes***.

Determinação: Realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, afim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Captação superficial	**Barragem de Anagé**	1. Falha no isolamento da área.	406	90
		2. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	sem registro	90
		3. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	sem registro	90
		4. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	419,420	90
		5. Nível de captação inadequada.	418	90
		6. Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas.	417	90
		7. Ausência de horímetro em funcionamento.	sem registro	90
		8. Ausência de manômetro em funcionamento.	sem registro	90
		9. Ausência de fontes alternativas disponíveis se o sistema esteja em colapso ou a colapsar.	419,420	90
		10. Ancoragem inadequada do flutuante.	418	90
Tratamento	**ETA**	11. Instalações físicas inadequadas.	393	90
		12. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	sem registro	90
		13. Reservatório de lavagem de filtros com ausência de capacidade mínima para limpeza de dois filtros.	sem registro	90
		14. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada. (guarda-corpo) ausência em 1 filtro	394	90
		15. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	392,393	90
		16. Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições.	393	90
		17. Agitadores indisponíveis e/ou sem funcionamento.	sem registro	90
		18. Área indisponível para ampliação.	380,520	90

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		19. Ausência de escoamento por gravidade da chegada da água bruta até a saída de água tratada.	sem registro	90
		20. Ausência de reaproveitamento de água.	sem registro	90
		21. Ausência de controle dos filtros por meio dos seguintes elementos: c) tomada de água na saída de cada filtro, para determinação da turbidez	sem registro	90
		22. Processo de filtração ineficiente.	sem registro	90
		23. Processo de reaproveitamento de água é ineficiente.	sem registro	90
		24. Capacidade de armazenamento de lodo insuficiente para 60 dias.	sem registro	90
Tratamento	**Casa de química**	25. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	sem registro	90
		26. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	sem registro	90
		27. Agitadores indisponíveis e/ou sem funcionamento.	sem registro	90
		28. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	396	90
	Estação elevatória de agua bruta EEAB2	29. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.	497	90
		30. Instalações físicas inadequadas.	483,486	90
		31. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	499,500	90
		32. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	510	90
		33. Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.	484,505	90
		34. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	486,490,491,492 495,501,504,509	90
		35. Ausência de horímetro em funcionamento.	sem registro	90
		36. Falha no sistema de drenagem na gaxeta.	504,506	90
		37. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	sem registro	90

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
	Estação elevatória de agua tratada EEAT	38. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	sem registro	90
		39. Ausência de manômetro em funcionamento.	397	90
		40. Ausência de horímetro em funcionamento.	398	90
Distribuição	**RAP (reservatório apoiado)**	41. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	sem registro	90
		42. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento. (O operador observa visualmente)	sem registro	90
		43. Ausência de controle de nível (relatórios).	sem registro	90
		44. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	385	90
		45. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	sem registro	90
		46. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	sem registro	90
	REL (reservatório elevado)	47. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	sem registro	90
		48. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada. (patamar)	386	90
		49. Extravasor inadequado.	387	90
		50. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	sem registro	90
		51. Ausência de controle de nível (relatórios).	sem registro	90
		52. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	388	90
		53. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	sem registro	90
		54. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	sem registro	90
		55. Ausência de higienização periódica.	sem registro	90
		56. Para-raio inoperante.	388	90
		57. Ausência de sinalização aeronáutica.	388	90

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
	Casa de bombas (Booster 01)	58. Instalações físicas inadequadas.	400,401	90
		59. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	sem registro	90
		60. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	sem registro	90
		61. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	sem registro	90
		62. Ausência de horímetro em funcionamento.	sem registro	90
		63. Ausência de manômetro em funcionamento.	sem registro	90
		64. Ausência de bomba reserva .	401	90
		65. Ausência de proteção no acoplamento.	sem registro	90
		66. Falha no sistema de drenagem na gaxeta.	sem registro	90
	Casa de bombas (Booster 02)	67. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	sem registro	90
		68. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	sem registro	90
		69. Escada não instalada e/ou inadequada: Ausente	402,403,405	90
		70. Ausência de horímetro em funcionamento.	sem registro	90
		71. Ausência de manômetro em funcionamento.	405	90
		72. Ausência de bomba reserva .	405	90
Atendimento	**Escritório**	73. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	sem registro	90

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

3. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SAA DO MUNICÍPIO DE CARAÍBAS

A construção da Barragem de Anagé teve início em 1986 e foi concluída em 1988; a formação do lago atingiu áreas dos municípios de Anagé, Caraíbas e Belo Campo, situados no Sudoeste da Bahia.

A Barragem de Anagé formou um lago de 37 km² e acumula um volume de água de 367 milhões de metros cúbicos, possibilitando assim, a irrigação de mais de 10 mil hectares, com previsão de 100% no abastecimento do municípios de Caraíbas e o município de Anagé por mais 3 anos, mesmo sem chover.

A água que abastece o município provém da bacia hidrográfica do rio de Contas. Em suas bacias e margens, há culturas agrícolas como coco, café, banana e hortifrutigranjeiros. Existe também a prática do turismo para uso de pesca, banho e navegação de lazer. Através dos parâmetros analisados, por meio do Laboratório Regional em Vitória da Conquista e do Laboratório Central em Salvador, se acompanha a qualidade da água deste manancial. Os problemas detectados neste manancial foram ocupação irregular, utilização irregular de irrigação e captação irregular.

Logo abaixo, constam dados técnicos do abastecimento público e sistemas abastecidos, com a demanda e disponibilidade hídrica de janeiro a dezembro de 2019.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Anexo - Dados técnicos - Deferimento - Abastecimento Público

Ponto de Interferência

Código da Interferência:	22436
Tipo de Interferência:	Captação
Municipio/UF:	CARAÍBAS/BA
Dominialidade:	Federal
Nome do Corpo Hídrico:	Açude Anagé
Tipo de Corpo Hídrico:	Espelho d'água
Coordenadas Geográficas:	S 14° 43' 44.60" W 41° 15' 30.80"

Finalidade - Abastecimento Público

Sistemas Abastecidos

Município:	CARAÍBAS
UF:	Bahia
Distrito:	-

Demanda e disponibilidade hídrica

Mês	Vazão (m³/h)	Horas/dia	Dias/mês	Volume Máximo (m³/mês)
Janeiro	35.8	15.0	30.0	16110.0
Fevereiro	35.8	15.0	30.0	16110.0
Março	35.8	15.0	30.0	16110.0
Abril	35.8	15.0	30.0	16110.0
Maio	35.8	15.0	30.0	16110.0
Junho	35.8	15.0	30.0	16110.0
Julho	35.8	15.0	30.0	16110.0
Agosto	35.8	15.0	30.0	16110.0
Setembro	35.8	15.0	30.0	16110.0
Outubro	35.8	15.0	30.0	16110.0
Novembro	35.8	15.0	30.0	16110.0
Dezembro	35.8	15.0	30.0	16110.0

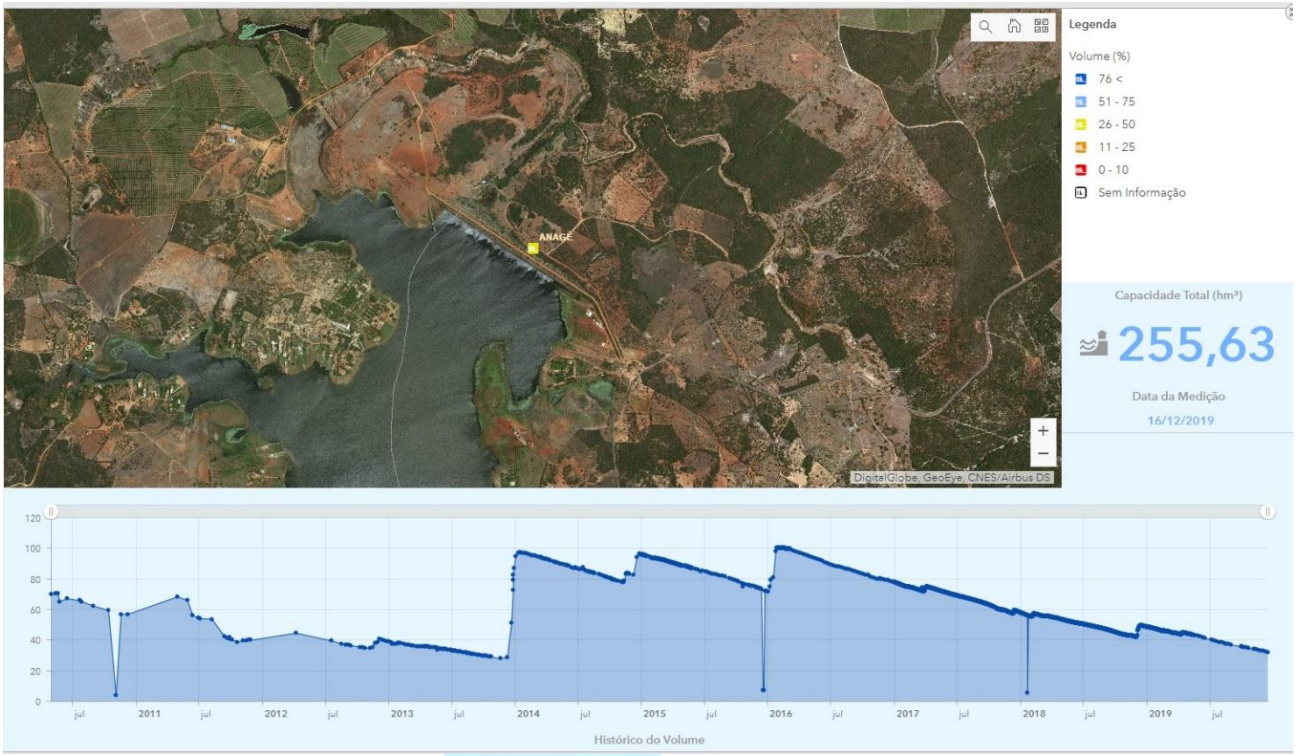
Volume anual (m³):	**193.320,00**
Vazão Máxima (m³/h):	**43,00**

Condicionantes

Descrição	Prazo

Bacia: Rio de Contas

ANAGÉ - CARAIBAS



Fonte:https://portaldaagua.sihs.ba.gov.br/portal/apps/opsdashboard/index.html#/67cc24a42e754410ae2cb523e23c9b6d

A Embasa não dispõe de estudos que fundamentem a projeção do comportamento do manancial nos próximos 10 anos.

Quanto ao nível do manancial, foi informado que o Sistema de Abastecimento de Água de Caraíbas possui acompanhamento no que se refere à cota x volume.

A solução de reforço adotada ao abastecimento em situações de emergência para a localidade de Caraíbas seria carros-pipa abastecidos através do **SLA** (Sistema Local de Abastecimento) de Anagé/BA.

No momento do início da fiscalização no município de Caraíbas houve uma interrupção no fornecimento de água para o município, devido ao rompimento de tubulação na rede de distribuição da adutora, sendo informado pelo gerente da Embasa André Castro que sempre quando ocorre a falta de abastecimento, o indicado e recomendado pelos funcionários da Embasa é que os moradores façam uso racional de água armazenada nos reservatórios domiciliares durante o período de desabastecimento.

Diante do caso ocorrido no momento da fiscalização *in loco*, foi informado a previsão de que o fornecimento de água seria regularizado gradativamente, em toda a região abastecida do

município. Como a cidade estava sem água, não tinha como medir pressão e muito menos fazer os teste físico – químicos. O gerente e responsável pelo sistema, informou que o abastecimento opera sem manobras, apenas com a vazão captada no lago da Barragem de Anagé.

Seguimos com a informação que recebemos do gerente da Embasa, formos perguntar a população se a Embasa informou ou se informa sobre a falta de abastecimento, já que houve um rompimento na adutora logo no início da fiscalização e foi afirmado por populares que nunca são avisados quando falta água e nem quando vai voltar a água; sobre o acontecimento do rompimento da tubulação na rede de distribuição da Adutora que ocorreu no dia 24/07/2019 desconheciam o ocorrido, só relataram que estavam sem água desde a madrugada.

As reclamações da população é a revisão do valor da conta seguido pela falta agua, e o descaso com a população devido a falta de comunicação, nem um aviso pelo menos com antecedência, sempre pega a população desprevenida sem um pingo de agua em casa.

No decorrer do dia a Embasa estava voltada para o problema da adutora, começando a normalizar o abastecimento a partir das 15hs da tarde do dia 24/07/2019; a fiscalização prosseguiu depois do término dos reparos corretivos na adutora.

Anexo

Foto 01 – Captação Caraíbas.



Foto 02 – Captação Caraíbas.



Foto 03 – Captação Caraíbas.

Foto 04 – Captação Caraíbas.



Foto 05 – Captação Caraíbas.



Foto 06 – Captação Caraíbas.





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Delimitação do sistema hídrico nesta nota, o reservatório e o trecho do rio Gavião até a confluência com o rio das Contas constituir-se-á o sistema hídrico objeto do marco regulatório.

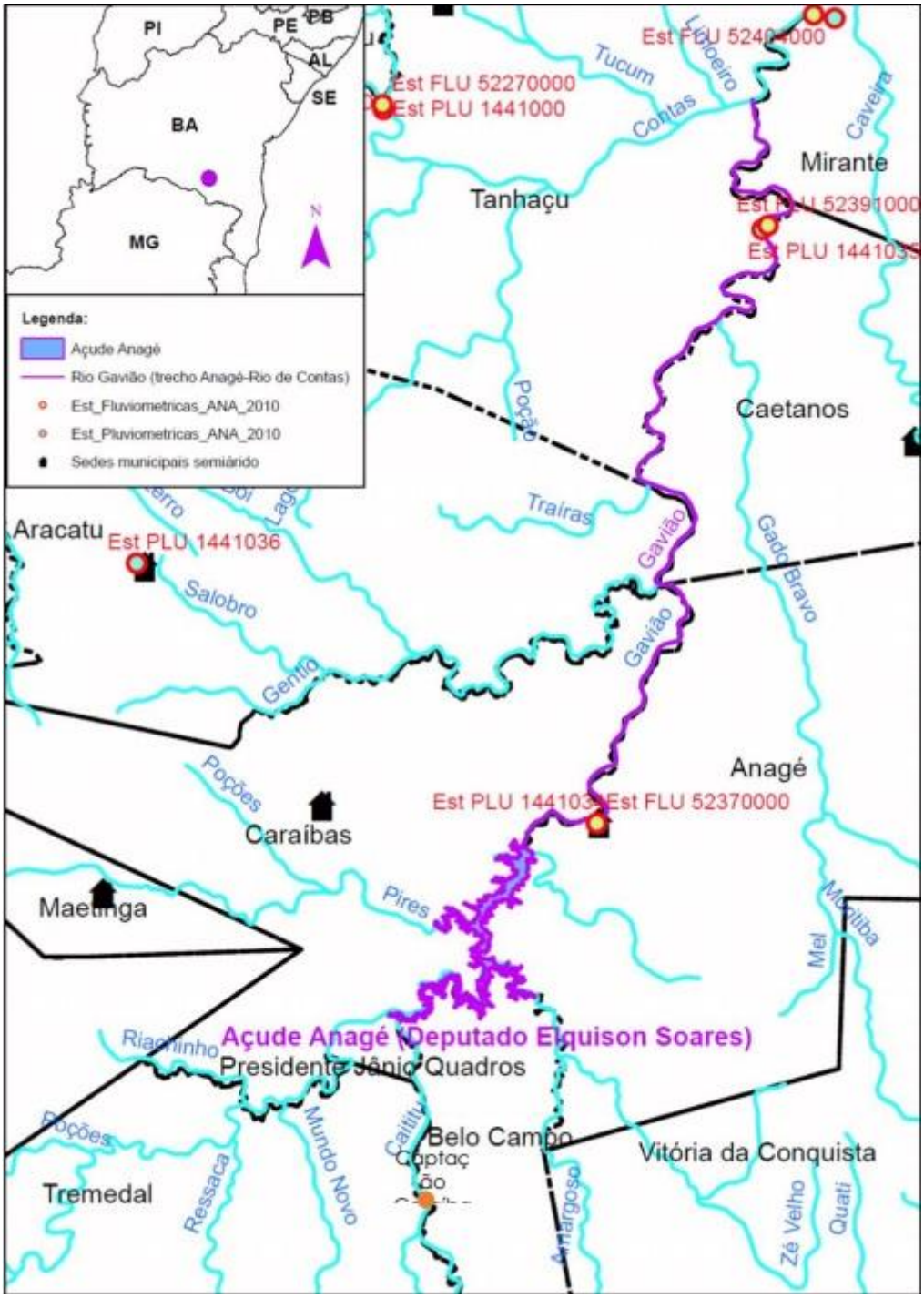


Figura 1 - Localização do reservatório Anagé

A partir de 2008, o açude passou a suportar abaixo do nível ainda não vivenciado desde sua construção, o que provocou tensão entre os usuários a montante e a jusante do açude. A estiagem prolongada a que foi submetida a região promoveu forte baixa no volume acumulado no Anagé e, também, no reservatório da UHE Pedra, logo a jusante, no rio das Contas. Essa circunstância desabasteceu comunidades rurais atendidas no remanso mais a montante deste reservatório, promovendo a mobilização política e social dos atingidos para que o açude Anagé viesse a aumentar seu percurso e assim atender tais usos, então descobertos. A situação se agravou em 2011 e 2012, razão pela qual foram determinadas pela **ANA** (Agência Nacional de Águas) liberações maiores que as usuais (500 l/s). Diante dos conflitos gerados pela insuficiência de reserva de água para os usos instalados, a partir daquele momento a **ANA** (Agência Nacional de Águas) implementou, de forma sistemática, a alocação anual de água, abaixo anexo.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

CBHRC

TERMO DE ALOCAÇÃO DE ÁGUA 2019/2020
SISTEMA HÍDRICO ANAGÉ (BA)
Bacia Hidrográfica do Rio das Contas

Objetivo:	Alocação de Água do sistema hídrico formado pelo reservatório Anagé e pelo rio Gavião a jusante até a confluência com o rio das Contas (BA)
Vigência:	Maio de 2019 a maio de 2020.
Data e local:	Reunião realizada em 09 de maio de 2019 em Anagé (BA)
Participantes:	Anexo I.
Pauta da reunião:	I – Programa de Operação, Manutenção e Monitoramento de Barragens – geração de energia fotovoltaica; II – Marco Regulatório – avaliação do cumprimento (inclusive da instalação de medidores nas captações da irrigação); III – Alocação de Água 2018/2019 - compromissos e ações; IV - Alocação de Água 2019/2020 e regra de defluência para o rio Gavião; V – Comissão de Acompanhamento da Alocação.

1. SITUAÇÃO REGULATÓRIA E HIDROLÓGICA

1.1 Usos sujeitos à Resolução Conjunta ANA/INEMA nº 969/2017.

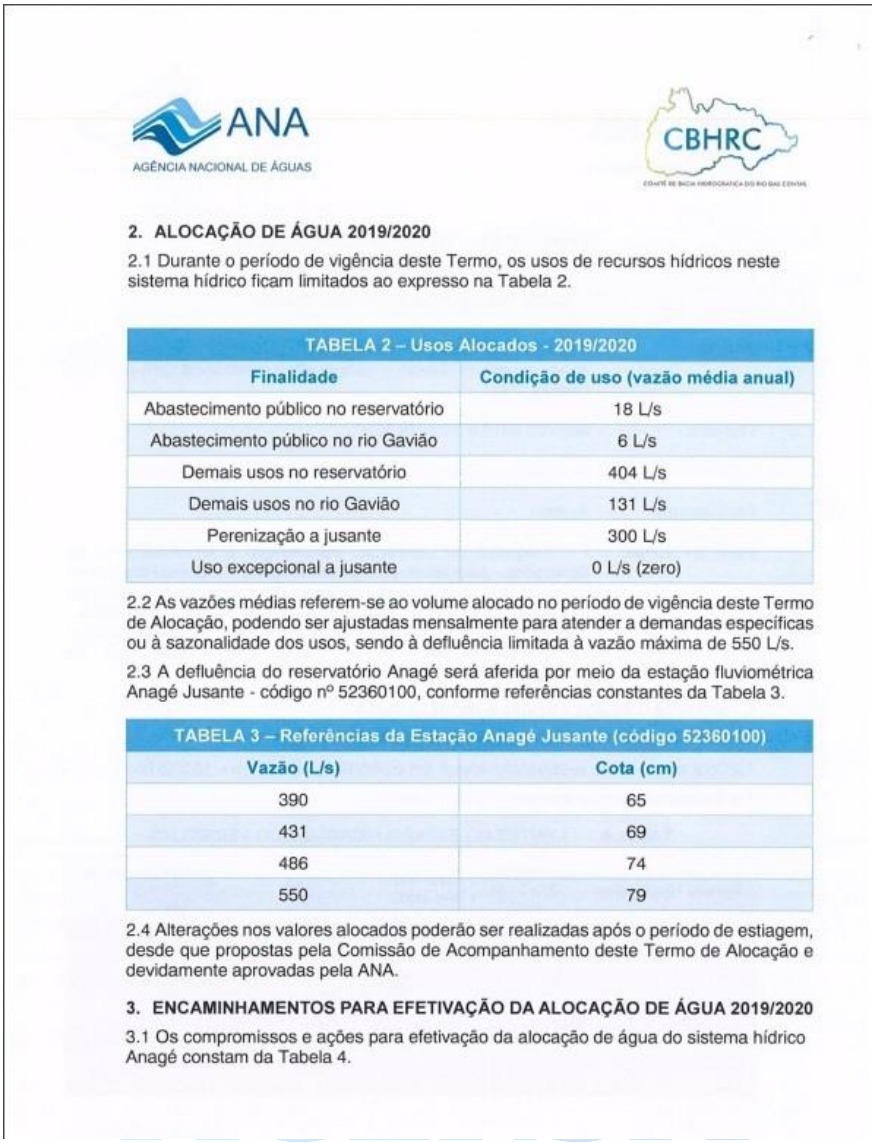
1.2 Cota e volume do reservatório Anagé em 01/05/2019: 403,30 m – 101,15 hm³

1.3 Estado hidrológico apresentado na Tabela 1.

TABELA 1 – LIMITES DO ESTADO HIDROLÓGICO VERMELHO

Estado Hidrológico	Volume (hm³) em abril	Cota (m) em abril	Uso	Condição de uso	
				L/s	%
Vermelho	≤ 135,5	≤ 406,26	Abastecimento público e perenização e a jusante	≤ 370	≤ 100
			Demais usos montante e jusante	≤ 489	≤ 40%
			Usos excepcionais a jusante	≤ 0	≤ 0%

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

CBHRC

2. ALOCAÇÃO DE ÁGUA 2019/2020

2.1 Durante o período de vigência deste Termo, os usos de recursos hídricos neste sistema hídrico ficam limitados ao expresso na Tabela 2.

TABELA 2 – Usos Alocados - 2019/2020	
Finalidade	**Condição de uso (vazão média anual)**
Abastecimento público no reservatório	18 L/s
Abastecimento público no rio Gavião	6 L/s
Demais usos no reservatório	404 L/s
Demais usos no rio Gavião	131 L/s
Perenização a jusante	300 L/s
Uso excepcional a jusante	0 L/s (zero)

2.2 As vazões médias referem-se ao volume alocado no período de vigência deste Termo de Alocação, podendo ser ajustadas mensalmente para atender a demandas específicas ou à sazonalidade dos usos, sendo à defluência limitada à vazão máxima de 550 L/s.

2.3 A defluência do reservatório Anagé será aferida por meio da estação fluviométrica Anagé Jusante - código nº 52360100, conforme referências constantes da Tabela 3.

TABELA 3 – Referências da Estação Anagé Jusante (código 52360100)	
Vazão (L/s)	**Cota (cm)**
390	65
431	69
486	74
550	79

2.4 Alterações nos valores alocados poderão ser realizadas após o período de estiagem, desde que propostas pela Comissão de Acompanhamento deste Termo de Alocação e devidamente aprovadas pela ANA.

3. ENCAMINHAMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA ALOCAÇÃO DE ÁGUA 2019/2020

3.1 Os compromissos e ações para efetivação da alocação de água do sistema hídrico Anagé constam da Tabela 4.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

De acordo com o gerente e responsável pelo sistema da embasa a descarga de rede ocorre, quando finalizados as correções de quebramentos da rede ou anomalias na qualidade da água distribuída

- Identificação da periodicidade dos reservatórios.
- Relatório de Registros das descargas
- Controle do volume utilizado nos procedimentos
- Máquinas e equipamentos utilizados

A verificação da qualidade da água da rede do reservatório deve ser realizada 02 (duas) vezes por mês de acordo com a Portaria Consolidada nº05, anexo XX, Ministério da Saúde, e se identificada a presença de organismos heterotróficos realizam a limpeza do reservatório. Devido à falta de treinamento das NR 35 (Trabalho em Altura) e NR33 (Espaço Confinado) não foram realizadas as limpezas nos reservatórios desde 2018.

Outro fato sucedido no momento da fiscalização no município ocorreu na Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB2 de Caraíbas; foi constatado que o banheiro se encontrava em péssimas condições de uso, tanto para seus colaboradores e seus visitantes. Estando completamente fora dos padrões da **NR 24** que trata das Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

Esta não conformidade deverá ser corrigida de imediato.

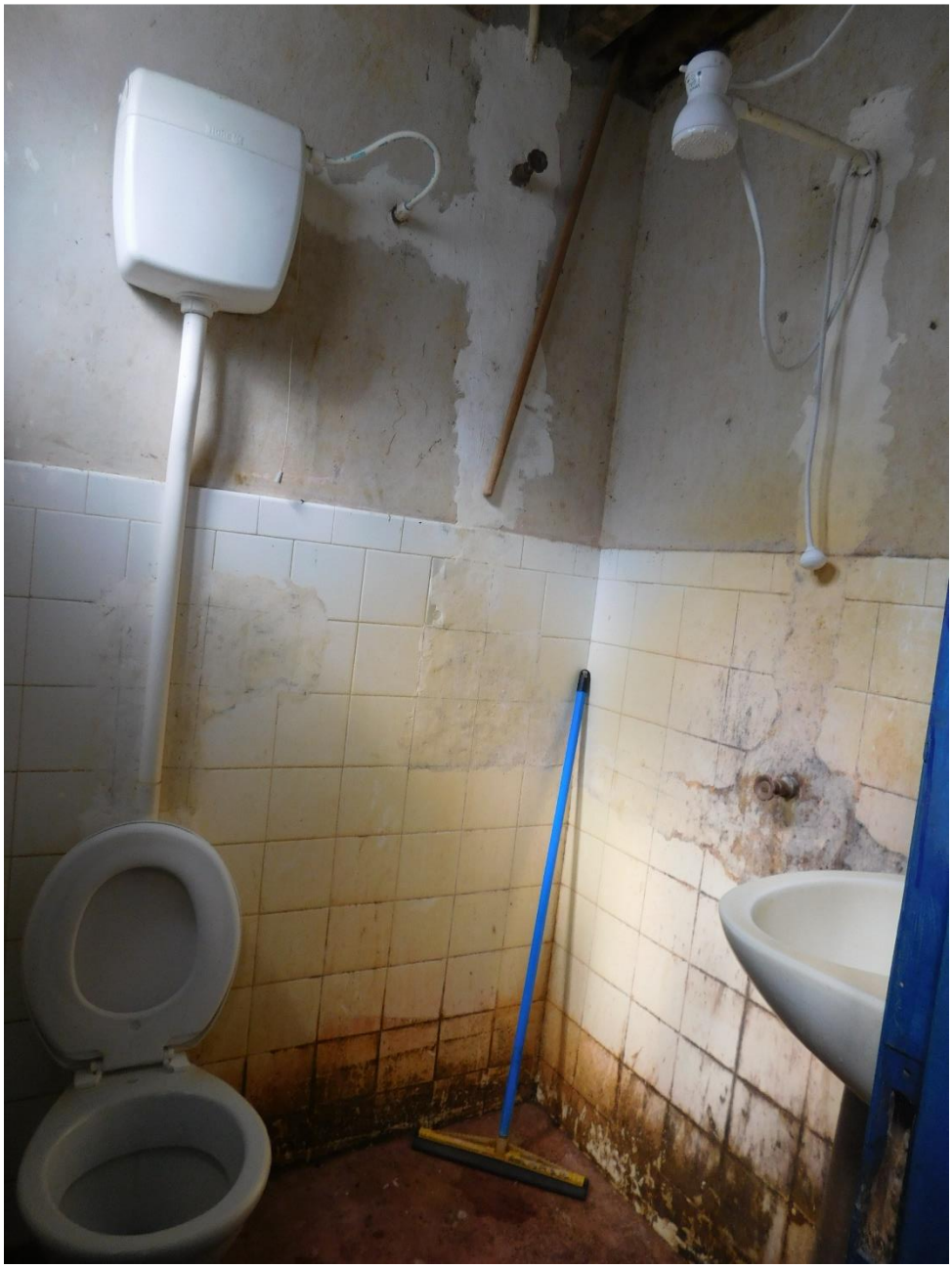


Foto – Banheiro da EEAB2.

Durante as fiscalizações vem sendo notada a ausência e/ou as recorrentes construções de mapas de riscos sem apresentação da data de elaboração. O mapa de risco trata da representação gráfica do local de trabalho. Indica de forma fácil e clara, por meio de simbologia, cores e tamanhos, o tipo e o nível de ameaça existente em cada setor. Sua elaboração requer um estudo detalhado dos processos produtivos e da organização do ambiente de trabalho, devendo ser reavaliado a cada 2 anos, acompanhando a reformulação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. No sistema de Caraíbas foi identificado Mapa de Risco desatualizado em todos os setores.



Foto – Mapa de Risco.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4. CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

Considera-se o Sistema de Abastecimento de Água de Caraíbas apto a realizar o abastecimento do município, necessitando de adequações para melhorias na prestação do serviço e para tal, determina-se:

- A Prestadora deverá realizar a contratação de mais um funcionário para o campo, a fim de adequar o quadro de colaboradores à atual demanda do sistema; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- A Prestadora deverá realizar melhorias na Estação de Tratamento de Água com a realização de pintura, manutenção periódica com registro do que for realizado; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- Deverá a Prestadora apresentar orçamento prevendo o aumento na quantidade de filtros e decantadores, prevendo melhorias na qualidade do tratamento; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte dias) dias;**
- A Prestadora deverá realizar melhorias na **EEAB 2**: Banheiro em péssimas condições de uso; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- A Prestadora deverá realizar a elaboração de seu Plano de Emergência e Contingência, bem como o Plano de Segurança de suas instalações físicas, a fim de garantir o abastecimento de água em casos emergências e assegurar a integridade física de seus equipamentos, evitando problemas e ônus para si: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar a confecção de seus mapas de risco conforme estabelecido na **NR 05 - CIPA** (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), obedecendo as normas de confecção e sendo revisado a cada 02 (dois) anos acompanhando a reestruturação da **CIPA**: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- A Prestadora deverá adequar o seu sistema e realizar os registros do acompanhamento da pressão na rede de distribuição do seu sistema de abastecimento de forma a garantir a distribuição de água em todo o município uniformemente com pressão mínima de 10 mca e máxima de 50 mca, **tal não conformidade deverá ser corrigida de imediato**;
- Deverá a Prestadora realizar o acompanhamento da disponibilidade hídrica dos mananciais que abastecem o seu sistema: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- Solicita-se que a prestadora envie relatório/nota referente a atual situação da qualidade da água com relação a presença agrotóxicos: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Item nº 01

Manancial – Caraíbas, Concluir o diagnóstico de uso e ocupação da bacia hidrográfica no entorno do ponto de captação do rio Gavião em Caraíbas.

Este item não foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

Item nº 02

Manancial – Caraíbas, Cercar área do ponto de captação de água bruta até o quadro de comando da EEAB, inclusive a parte da AAB aérea.

Este item foi corrigido parcialmente.

Registro 406

Voltar



Item nº 03
Manancial – Caraíbas, Verificar limites de propriedade da Embasa.
Este item foi corrigido parcialmente.
Sem Registro

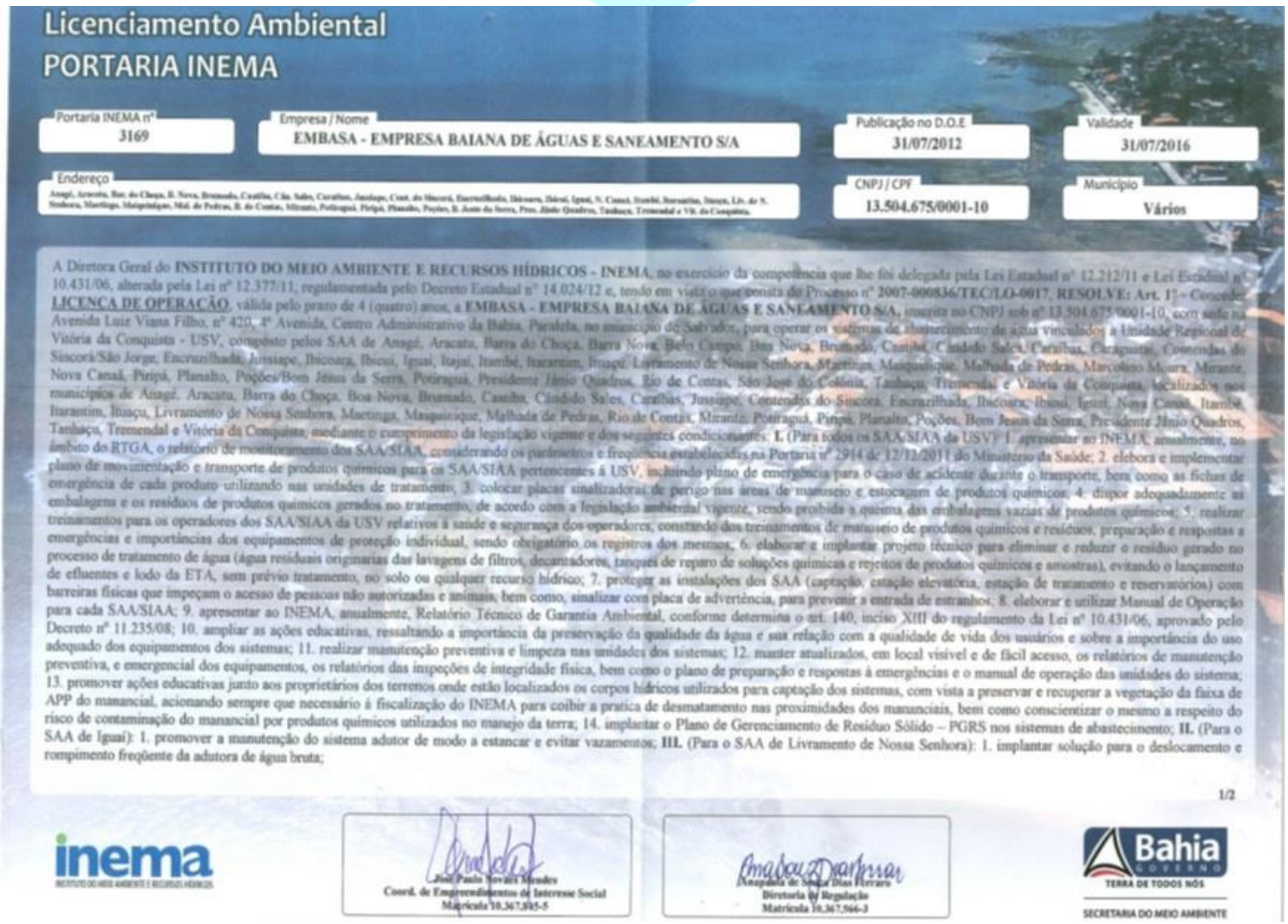
Voltar

Item nº 04
Manancial – Caraíbas, Elaborar projeto de proteção para as nascentes e da bacia de captação do Rio Gavião na captação de Caraíbas.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 05
Manancial – Caraíbas, Verificar o andamento e prazo de conclusão do processo de Licenciamento Ambiental..
Este item foi corrigido parcialmente.
Registro 520,521,522,523,524

Voltar



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
3169	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	31/07/2012	31/07/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Anagé, Aracatu, Bar. do Choça, B. Nova, Brumado, Caetibá, Cda. Sales, Caraíbas, Jussiape, Cont. do Sincorá, Encruzilhada, Ibicoara, Ibicuí, Iguaí, Itaju, Itambé, Itarantim, Ituaçu, Lv. de S. Senhora, Maetinga, Maiquinique, Mal. de Pedras, R. de Contas, Mirante, Poiragué, Pirípá, Planalto, Poções, B. Jesus da Serra, Pres. Jânio Quadros, Tanhaçu, Tremendal e Vit. da Conquista.	13.504.675/0001-10	Vários

A Diretora Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2007-000536/TEC/LO-0017**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os sistemas de abastecimento de água vinculados à Unidade Regional de Vitória da Conquista - USV, composto pelos SAA de Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Barra Nova, Bom Campo, Boa Nova, Brumado, Caetibá, Cândido Sales, Caraíbas, Caraguataí, Conceição do Sincorá/São Jorge, Encruzilhada, Jussiape, Ibicoara, Ibicuí, Iguaí, Itaju, Itambé, Itarantim, Ituaçu, Livramento de Nossa Senhora, Maetinga, Maiquinique, Malhada de Pedras, Marcolino Moura, Mirante, Nova Canaã, Pirípá, Planalto, Poções/Bom Jesus da Serra, Poiragué, Presidente Jânio Quadros, Rio de Contas, São José do Colônia, Tanhaçu, Tremendal e Vitória da Conquista, localizados nos municípios de Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Boa Nova, Brumado, Caetibá, Cândido Sales, Caraíbas, Jussiape, Contendas do Sincorá, Encruzilhada, Ibicoara, Ibiuçu, Iguaí, Nova Canaã, Itambé, Itarantim, Ituaçu, Livramento de Nossa Senhora, Maetinga, Maiquinique, Malhada de Pedras, Rio de Contas, Mirante, Poiragué, Pirípá, Planalto, Poções, Bom Jesus da Serra, Presidente Jânio Quadros, Tanhaçu, Tremendal e Vitória da Conquista, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (Para todos os SAA/SIAA da USV): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e frequência estabelecidos na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. elebora e implementar plano de mobilização e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes à USV, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da USV relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originárias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de repuro de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; 12. manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas à emergências e o manual de operação das unidades do sistema; 13. promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do manancial, acionando sempre que necessário à fiscalização do INEMA para coibir a prática de desmatamento nas proximidades dos mananciais, bem como conscientizar o mesmo a respeito do risco de contaminação do manancial por produtos químicos utilizados no manejo da terra; 14. implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS nos sistemas de abastecimento; **II.** (Para o SAA de Iguaí): 1. promover a manutenção do sistema adutor de modo a estancar e evitar vazamentos; **III.** (Para o SAA de Livramento de Nossa Senhora): 1. implantar solução para o deslocamento e rompimento freqüente da adutora de água bruta;

1/2

inema

Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.885-5

Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

OUTORGA Nº 607, DE 4 DE JUNHO DE 2018.
Documento: 00000.036385/2018-81

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no exercício da competência a que se refere, a Resolução ANA nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 703ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de junho de 2018, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e nos elementos constantes no Processo n. 02501.003514/2017 resolveu:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, CPF/CNPJ nº 13.504.675/0001-10, conforme discriminado abaixo:

I. Código da Interferência: 22436
II. Tipo de Interferência: Captação
III. Município: CARAÍBAS
IV. UF: BA
V. Dominialidade: FEDERAL
VI. Nome do Corpo Hídrico: Açude Anagé
VII. Tipo de Corpo Hídrico: Espelho d"água
VIII. Coordenadas Geográficas: S 14° 43" 44,60"", W 41° 15" 30,80""
IX. Finalidade: Abastecimento Público

Art. 2º Esta Outorga vigorará pelo prazo de 10 ano(s).
Art. 3º O(s) usuário(s) constante(s) desta Outorga deverá(ão) cumprir, naquilo que lhe(s) couber, o disposto na Resolução ANA nº 1.941, de 30 de outubro de 2017.
Art. 4º O(s) usuário(s) constante(s) desta Outorga deverá(ão) observar os dados técnicos, condição(ões) e condicionante(s) do anexo.
Art. 5º Esta Outorga entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Documento assinado digitalmente por: RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
A autenticidade deste documento 00000.036385/2018-81 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: E6337530.

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Anexo - Dados técnicos - Deferimento - Abastecimento Público

Ponto de Interferência

Código da Interferência:	22436
Tipo de Interferência:	Captação
Município/UF:	CARAÍBAS/BA
Dominialidade:	Federal
Nome do Corpo Hídrico:	Açude Anagé
Tipo de Corpo Hídrico:	Espelho d'água
Coordenadas Geográficas:	S 14° 43' 44.60" W 41° 15' 30.80"

Finalidade - Abastecimento Público

Sistemas Abastecidos

Município:	CARAÍBAS
UF:	Bahia
Distrito:	-

Demanda e disponibilidade hídrica

Mês	Vazão (m³/h)	Horas/dia	Dias/mês	Volume Máximo (m³/mês)
Janeiro	35.8	15.0	30.0	16110.0
Fevereiro	35.8	15.0	30.0	16110.0
Março	35.8	15.0	30.0	16110.0
Abril	35.8	15.0	30.0	16110.0
Maio	35.8	15.0	30.0	16110.0
Junho	35.8	15.0	30.0	16110.0
Julho	35.8	15.0	30.0	16110.0
Agosto	35.8	15.0	30.0	16110.0
Setembro	35.8	15.0	30.0	16110.0
Outubro	35.8	15.0	30.0	16110.0
Novembro	35.8	15.0	30.0	16110.0
Dezembro	35.8	15.0	30.0	16110.0

Volume anual (m³):	**193.320,00**
Vazão Máxima (m³/h):	**43,00**

Condicionantes

Descrição	Prazo

Documento assinado digitalmente por: RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
A autenticidade deste documento 00000.036385/2018-81 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 1135AA4A.

Descrição	Prazo
Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.	-
O usuário deverá atender às condições previstas na Resolução Conjunta ANA/INEMA n. 969, de 05 de junho de 2017.	-

Documento assinado digitalmente por: RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
A autenticidade deste documento 00000.036385/2018-81 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 1135AA4A.



Nº 112, quarta-feira, 13 de junho de 2018 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 67

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 4 DE JUNHO DE 2018

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 1.611, DE 7 DE JUNHO DE 2018

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 877, DE 11 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I

RELAÇÃO DOS UCTAS DO IBAMA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA – ICMBIO CAUTÁRIO/GUAPORÉ

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 06

Captação / Adução – Caraíbas, Elaborar plano de contingência e respectivas barreiras de proteção para produtos perigosos no ponto de captação.

Este item não foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

Item nº 07
Captação / Adução – Caraíbas, Elaborar plano de contingência e respectivas barreiras de proteção para produtos perigosos no ponto de captação.
Este item não foi corrigido.
Registro 417

Voltar



Item nº 08
Captação / Adução – Caraíbas, Implantar rotina de manutenção periódica nas adutoras de água bruta.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 09
Captação / Adução – Caraíbas, Implantar rotina de controle de descargas nas adutoras de água bruta.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 10
Captação / Adução – Caraíbas, Instalar mecanismo de medição da vazão de água bruta (macro medidor).
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

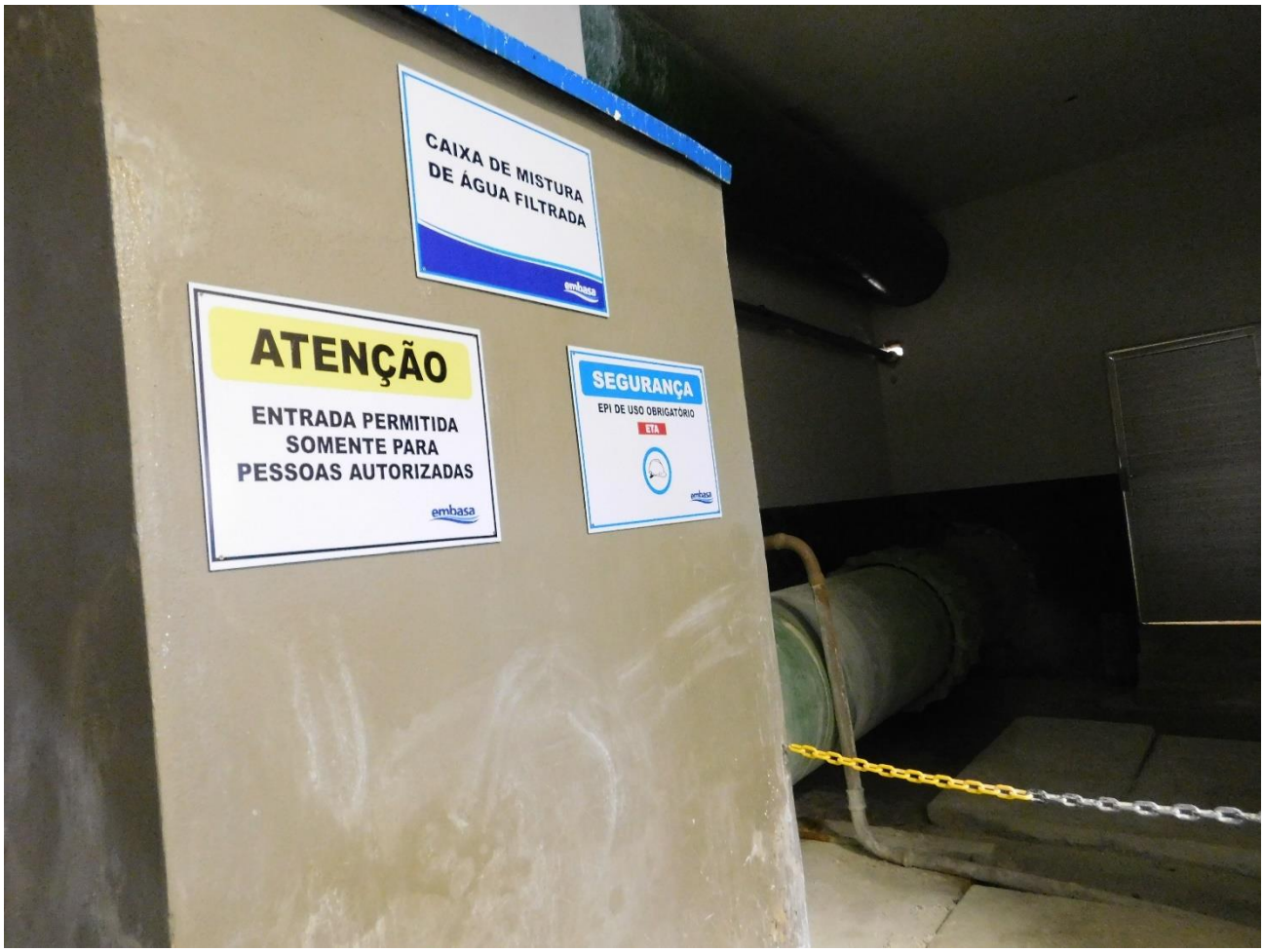
Item nº 11

Captação / Adução – Caraíbas, Construir uma tampa cega em chapa de aço carbono e ferro cantoneira dotada de cadeado, visando impedir o acesso de pessoas estranhas ao quadro de comando elétrico da EEAB.

Este item foi corrigido.

Registro 452

Voltar



Item nº 12

Captação / Adução – Caraíbas, Implantar sistema de automação na captação de água bruta.

Este item não foi corrigido.

Registro 398,516

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 13

Captação / Adução – Caraíbas, Implantar prática rotineira de retirada da vegetação ao longo da AAB.

Este item foi corrigido.

Registro 480

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 14

Captação / Adução – Caraíbas, Rebocar e pintar a mureta do quadro de comando da captação de água captação/adução.

Este item foi corrigido.

Registro 511

Voltar



Item nº 15

ETA – Caraíbas, Instalar os equipamentos de análise de cor, turbidez e pH para o monitoramento da qualidade da água saída da ETA/pós-filtração, conforme Portaria 2.914/2011.

Este item foi corrigido.

Registro 431

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 16

ETA – Caraíbas, Adquirir os equipamentos de análise de cor, turbidez e pH para o monitoramento da qualidade da água saída da ETA/pós-filtração, conforme Portaria 2.914/2011.

Este item foi corrigido.

Registro 430

Voltar



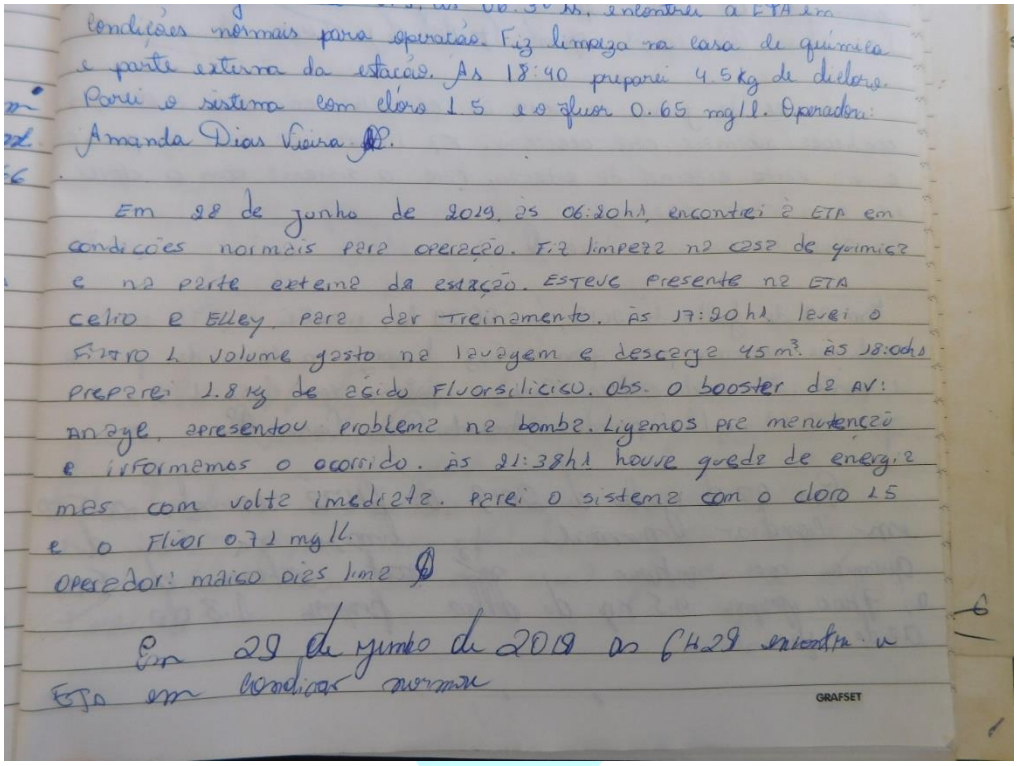
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 017

ETA – Caraíbas, Treinar os operadores de ETA nos POP e demais atividades correlatas.

Registro 378

Voltar



condições normais para operação. Fiz limpeza na casa de química e parte externa da estação. Às 18:40 preparei 4.5kg de cloro. Pari o sistema com cloro 1.5 e o fluor 0.65 mg/l. Operadora: Amanda Dias Vieira

Em 28 de junho de 2019, às 06:20h, encontrei a ETA em condições normais para operação. Fiz limpeza na casa de química e na parte externa da estação. Estive presente na ETA celio e Elley para dar treinamento. Às 17:20h, lavei o Filtro 1, volume gasto na lavagem e descarga 45m³. Às 18:00h preparei 1.8kg de ácido Fluorsilicico. Obs. o booster de AV: Anaje, apresentou problema na bomba. Ligamos pra manutenção e informamos o ocorrido. Às 21:38h houve queda de energia mas com volta imediata. Parei o sistema com o cloro 1.5 e o Flúor 0.71 mg/l.

Operador: maico dias lima

Em 29 de junho de 2019 as 6H29 encontra-se a ETA em condições normais

GRAFSET

Item nº 18

ETA – Caraíbas, Alimentar mensalmente o quadro de gestão a vista com os indicadores de gestão.

Este item não foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

Item nº 19

ETA – Caraíbas, Afixar os macros fluxos dos processos em local visível na ETA (laboratório de controle da qualidade da água).

Este item não foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

Item nº 20
ETA – Caraíbas, Identificar as unidades que compõem a ETA conforme padrão embasa.
Este item foi corrigido.
Registro 385

Voltar



Item nº 21
ETA – Caraíbas, Retirar documentos de controle do processo que estão estocados em caixas de papelão nas imediações da EEAT e ordená-los em local apropriado.
Este item foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 22
ETA – Caraíbas, Pintar as unidades que compõem a ETA conforme padrão Embasa.
Este item foi corrigido.
Registro 385,393

Voltar


embasa
RAT 100M3



Item nº 23
ETA – Caraíbas, Implantar sistema de reaproveitamento da água de lavagem dos filtros.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 24
ETA – Caraíbas, Implantar sistema de tratamento de lodo de ETA.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 25
ETA – Caraíbas, Consultar TSQ sobre adoção de práticas de logística reversa para os efluentes do laboratório.
Este item foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 26
ETA – Caraíbas, Disseminar a metodologia de P+L para os operadores da ETA.
Este item foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 27
ETA – Caraíbas, Instalar suporte para o extintor do laboratório.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 28
ETA – Caraíbas, Dispor PPRA atualizado na ETA e disseminá-los entre os operadores.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 29
ETA – Caraíbas, Instalar bomba dosadora reserva para dicloro.
Este item foi corrigido.
Registro 396

Voltar



Item nº 30

ETA – Caraíbas, Adquirir bomba dosadora reserva para o dicloro.

Este item foi corrigido.

Registro 396

Voltar



Item nº 31

ETA – Caraíbas, Substituir os atuais por novos CMB de recalque de água tratada do reservatório de contato para o REL que atendam a demanda do SAA de Caraíbas.

Manutenção

Registro 495

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 32

ETA – Caraíbas, Instalar equipamento colorímetro para análise de cloro (equipamento de bancada).

Este item foi corrigido.

Registro 396

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 33
ETA – Caraíbas, Adquirir equipamento colorímetro para análise de cloro (equipamento de bancada).
Este item foi corrigido.
Registro 396

Voltar



Item nº 34
ETA – Caraíbas, Solicitar contratação de turnos operacionais compatíveis com as horas operadas da ETA.
Este item foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 35
ETA – Caraíbas, Implantar o controle de custo de produtos químicos de forma sistemática.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 36
ETA – Caraíbas, Dispor o cadastro de ETA no quadro de gestão à vista.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

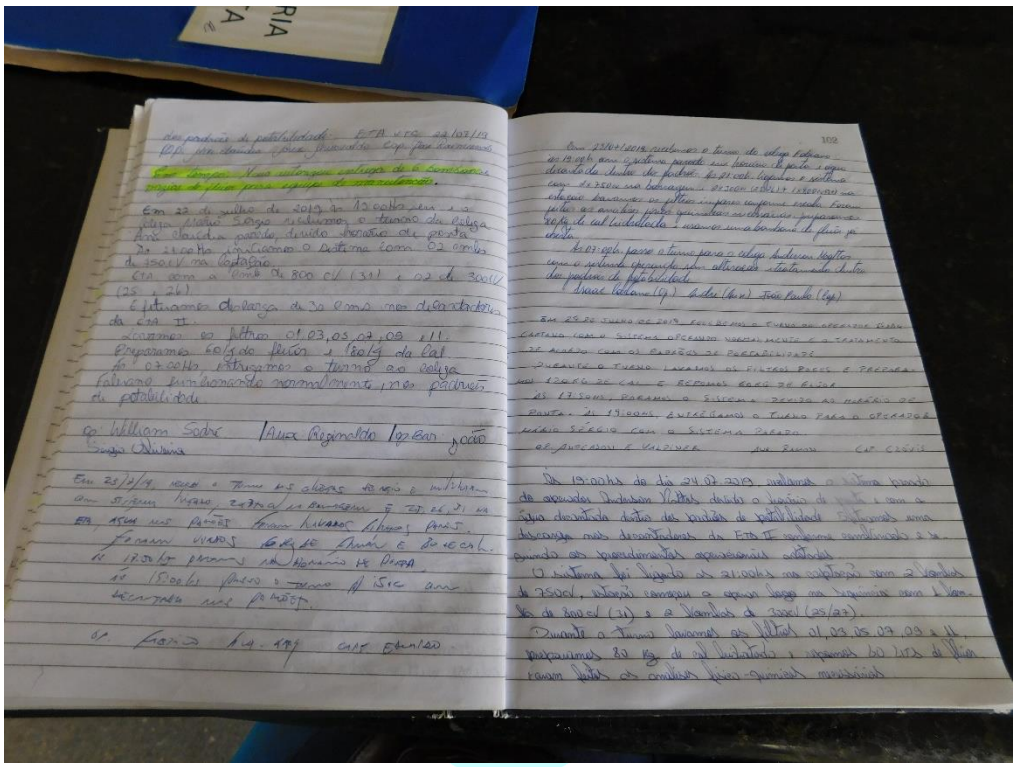
Item nº 37

ETA – Caraíbas, Retirar pequeno vazamento do registro de descarga dos filtros.

Este item não foi corrigido.

Registro 441

Voltar



Item nº 38

Reservação – Caraíbas, Automatizar as elevatórias de água bruta e água tratada.

Este item não foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

Item nº 39

Reservação – Caraíbas, Instalar escada fixa com guarda corpo nas unidades de filtração e no RAP.

Este item não foi corrigido.

Registro 385

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 40

Reservação – Caraíbas, Instalar guarda corpo nas unidades de filtração e nas lajes do RAP e do REL.

Este item não foi corrigido.

Registro 385,388

Voltar





Item nº 41

Reservação – Caraíbas, Implantar programa de manutenção periódica das instalações (válvulas, registros e barriletes) com registro em formulário adequado padrão Embasa.

Este item não foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

Item nº 42

Reservação – Caraíbas, Solicitar recursos para contratar empresa especializada em serviços em espaço confinado e trabalho em altura para executar serviço de lavagem do RAP e REL.

Este item não foi corrigido.

Registro 385,388

Voltar





Item nº 43

Reservação – Caraíbas, Retirar os materiais sem uso das áreas de Reservação.

Este item foi corrigido.

Registro 385

Voltar



Item nº 44

Reservação – Caraíbas, Organizar os materiais com uso eventual em local adequado.

Este item foi corrigido.

Registro 455

Voltar



Item nº 45

Reservação – Caraíbas, Identificar e sinalizar os reservatórios conforme padrão Embasa.

Este item foi corrigido parcial.

Registro 385,386

Voltar





Item nº 46

Reservação – Caraíbas, Pintar as unidades de Reservação conforme padrão Embasa.

Este item foi corrigido parcial.

Registro 385,386,392

Voltar







Item nº 47
Reservação – Caraíbas, Recuperar a estrutura do reservatório de contato.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 48
Reservação – Caraíbas, Pintar as tubulações e barriletes conforme padrão Embasa.
Este item não foi corrigido.
Registro 389

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 49
Reservação – Caraíbas, Melhorar sistema de iluminação da área de Reservação.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 50
Reservação – Caraíbas, Instalar escada de acesso interno aos reservatórios elevado e apoiado em cumprimento as normas de segurança.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 51

Reservação – Caraíbas, Instalar tela de proteção no suspiro e Extravasor.

Este item não foi corrigido.

Registro 387

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 52

Reservação – Caraíbas, Confeccionar e instalar tampa de concreto armado nova para a abertura de visita do RAP.

Este item foi corrigido.

Registro 381,382

Voltar



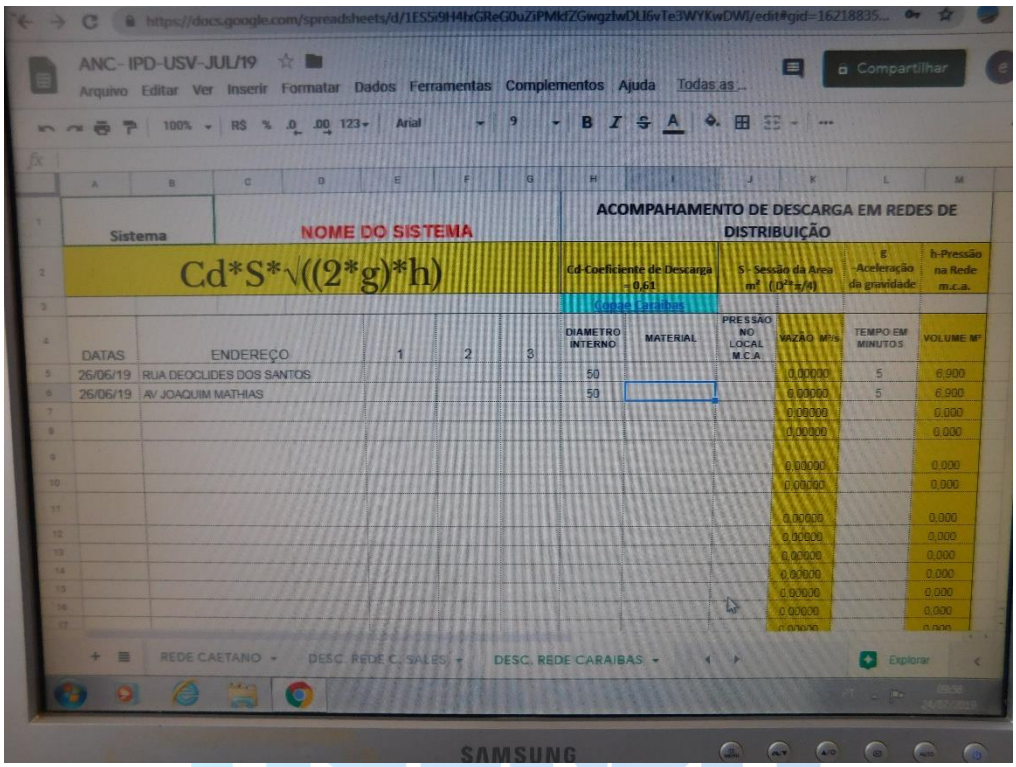


Item nº 53
Reservação – Caraíbas, Elaborar cadastro da rede de distribuição.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 54
Reservação – Caraíbas, Implantar mais um (01) ponto de descarga.
Este item foi corrigido.
Registro 377

Voltar



Item nº 55
Reservação – Caraíbas, Elaborar POP para reparos ou ampliação de rede distribuição e treinar os funcionários que exercem a função.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 56
Reservação – Caraíbas, Realizar manutenção em dois (02) registros de manobra na rede de distribuição.
Este item foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 57
Reservação – Caraíbas, Implantar arquivo cronológico de resultados de análises da qualidade da água na rede de distribuição dos últimos 12 meses.
Júpiter
Sem Registro

Voltar

ANEXO B – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES, NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Não Conformidade nº1

Captação superficial – Barragem de Anagé - Falha no isolamento da área.

Registro 406

Voltar



Não Conformidade nº2

Captação superficial – Barragem de Anagé - Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº3

Captação superficial – Barragem de Anagé - Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº4

Captação superficial – Barragem de Anagé - Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registros 419,420

Voltar





Não Conformidade nº5

Captação superficial – Barragem de Anagé - Nível de captação inadequada.

Registro 418

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº6

Captação superficial – Barragem de Anagé - Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas.

Registro 417

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº7

Captação superficial – Barragem de Anagé - Ausência de horímetro em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº8

Captação superficial – Barragem de Anagé - Ausência de manômetro em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº9

Captação superficial – Barragem de Anagé - Ausência de fontes alternativas disponíveis se o sistema esteja em colapso ou a colapsar.

Registro 419,420

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº10

Captação superficial – Barragem de Anagé - Ancoragem inadequada do flutuante.

Registro 418

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº11

Tratamento – ETA - Instalações físicas inadequadas.

Registro 393

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº12

Tratamento – ETA - Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº13

Tratamento – ETA - Reservatório de lavagem de filtros com ausência de capacidade mínima para limpeza de dois filtros.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº14

Tratamento – ETA - Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.

Registro 394

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº15

Tratamento – ETA - Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registros 392,393

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº16

Tratamento – ETA - Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições.

Registro 393

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº17

Tratamento – ETA - Agitadores indisponíveis e/ou sem funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº18

Tratamento – ETA - Área indisponível para ampliação.

Registros 380,520

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº19

Tratamento – ETA - Ausência de escoamento por gravidade da chegada da água bruta até a saída de água tratada.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº20

Tratamento – ETA - Ausência de reaproveitamento de água.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº21

Tratamento – ETA - Ausência de controle dos filtros por meio dos seguintes elementos: c) tomada de água na saída de cada filtro, para determinação da turbidez

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº22

Tratamento – ETA - Processo de filtração ineficiente.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº23

Tratamento – ETA - Processo de reaproveitamento de água é ineficiente.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº24

Tratamento – ETA - Capacidade de armazenamento de lodo insuficiente para 60 dias.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº25

Tratamento – Casa de química - Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº26

Tratamento – Casa de química - Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº27

Tratamento – Casa de química - Agitadores indisponíveis e/ou sem funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº28

Tratamento – Casa de química - Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.

Registro 396

Voltar



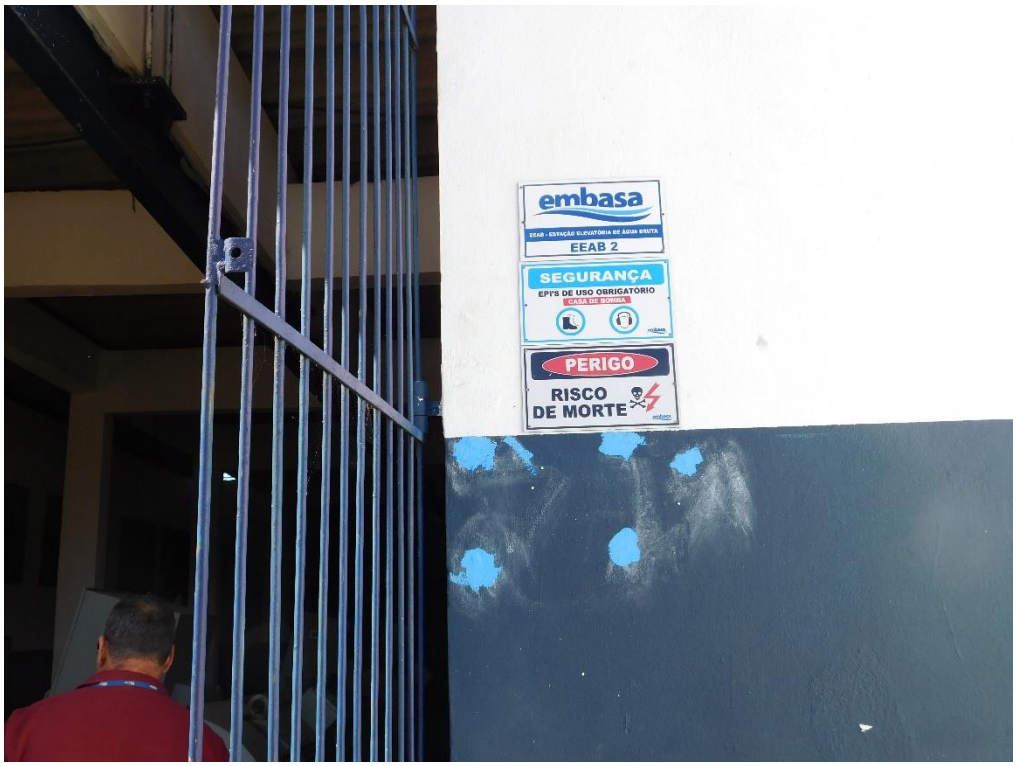
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº29

Tratamento – EEAB2- Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.

Registro 497

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

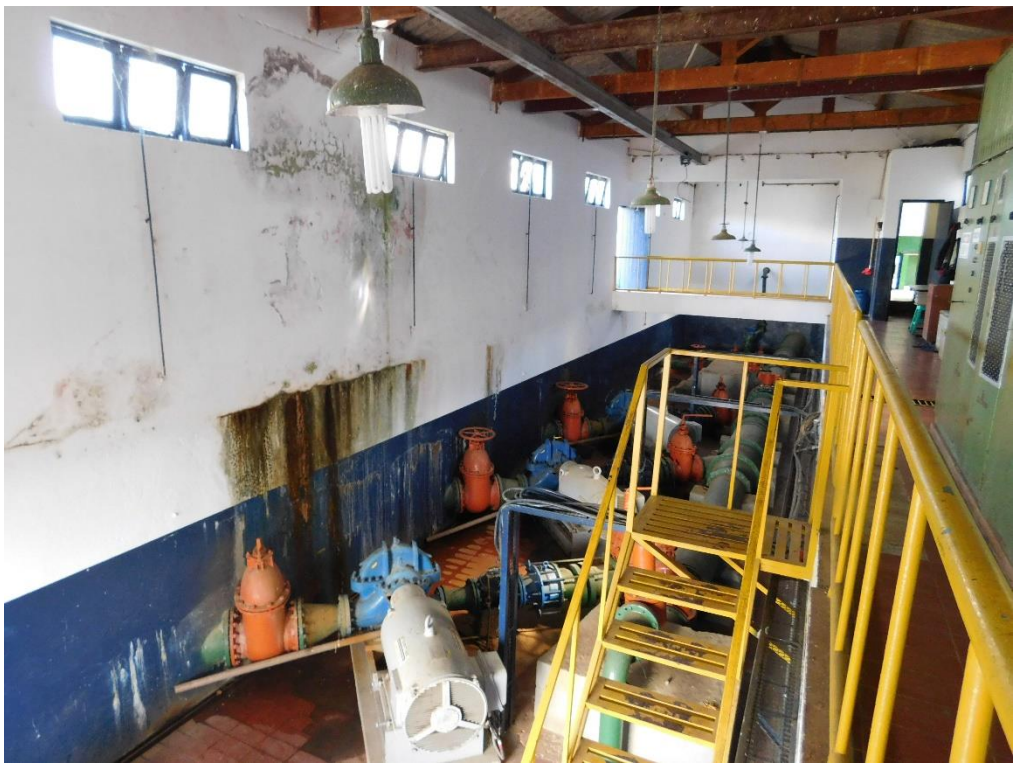
Não Conformidade nº30

Tratamento – EEAB2- Instalações físicas inadequadas.

Registros 483,486

Voltar





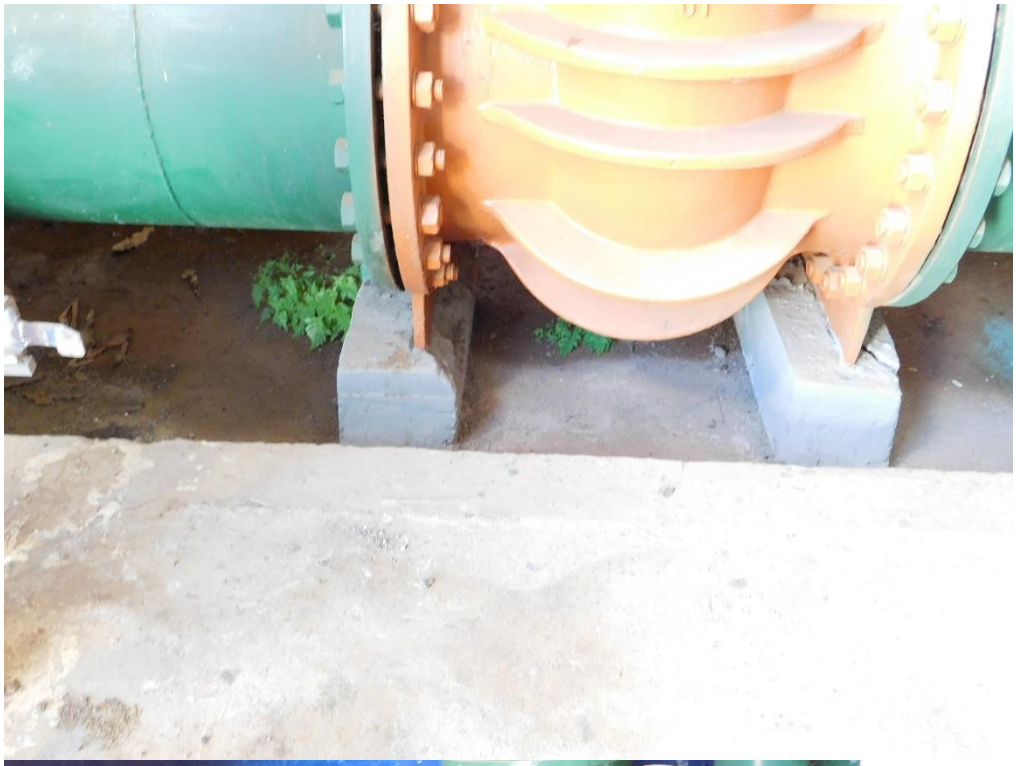
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº31

Tratamento – EEAB2- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registro 499,500

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº32

Tratamento – EEAB2- Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.

Registro 510

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº33

Tratamento – EEAB2- Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.

Registros 484,505

Voltar





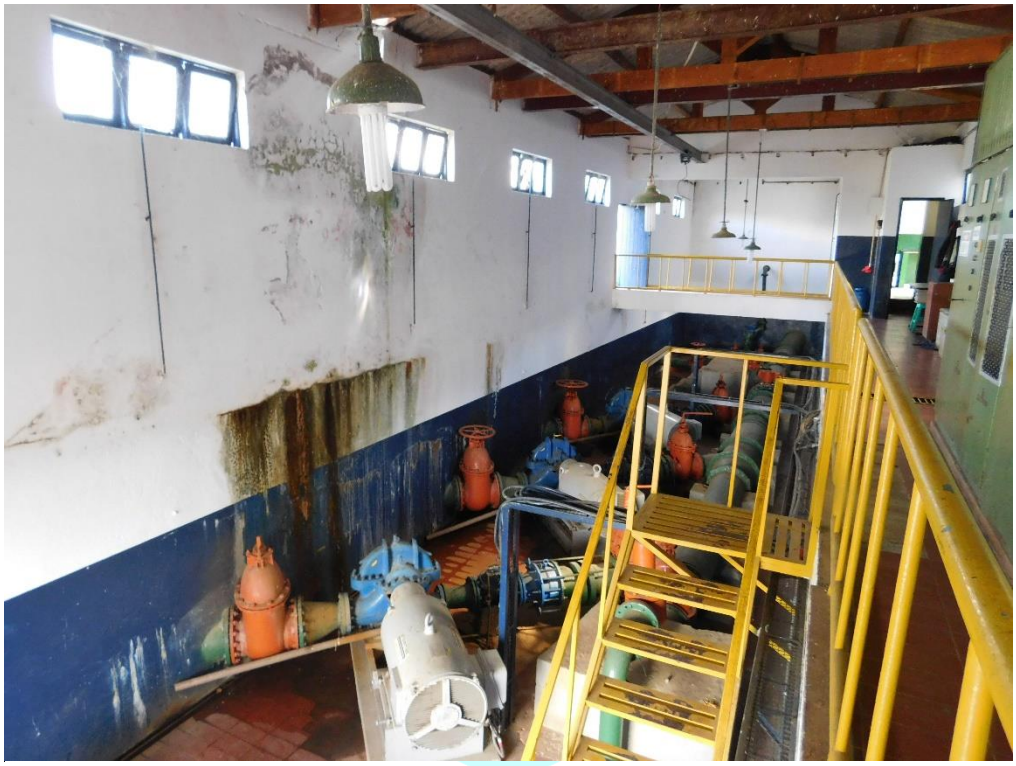
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº34

Tratamento – EEAB2- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registros 486,490,491,492,495,501,504,509

Voltar










CMB 1




PERIGO
ALTA
TENSÃO


03

Não Conformidade nº35

Tratamento – EEAB2- Ausência de horímetro em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº36

Tratamento – EEAB2- Falha no sistema de drenagem na gaxeta.

Registros 504,506

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº37

Tratamento – EEAT- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº38

Tratamento – EEAT - Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº39

Tratamento – EEAT - Ausência de manômetro em funcionamento.

Registro 397

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº40

Tratamento – EEAT - Ausência de horímetro em funcionamento.

Registro 398

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº41

Distribuição – RAP (reservatório apoiado) - Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº42

Distribuição – RAP (reservatório apoiado) - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento. (O operador observa visualmente)

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº43

Distribuição – RAP (reservatório apoiado) - Ausência de controle de nível (relatórios).

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº44

Distribuição – RAP (reservatório apoiado) - Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registro 385

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº45

Distribuição – RAP (reservatório apoiado) - Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº46

Distribuição – RAP (reservatório apoiado) - Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº47

Distribuição – REL (reservatório elevado)- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº48

Distribuição – REL (reservatório elevado) - Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada. (patamar)

Registro 386

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº49

Distribuição – REL (reservatório elevado) - Extravasor inadequado.

Registro 387

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº50

Distribuição – REL (reservatório elevado) - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº51

Distribuição – REL (reservatório elevado) - Ausência de controle de nível (relatórios).

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº52

Distribuição – REL (reservatório elevado) - Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registro 388

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº53

Distribuição – REL (reservatório elevado) - Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº54

Distribuição – REL (reservatório elevado) - Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº55

Distribuição – REL (reservatório elevado) - Ausência de higienização periódica.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº56

Distribuição – REL (reservatório elevado) - Para-raio inoperante.

Registro 388

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº57

Distribuição – REL (reservatório elevado) - Ausência de sinalização aeronáutica.

Registro 388

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº58

Distribuição – Casa de bombas (Booster 01) - Instalações físicas inadequadas.

Registros 400,401

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº59

Distribuição – Casa de bombas (Booster 01) - Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº60

Distribuição – Casa de bombas (Booster 01) - Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº61

Distribuição – Casa de bombas (Booster 01) - Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº62

Distribuição – Casa de bombas (Booster 01) - Ausência de horímetro em funcionamento.

Registros

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº63

Distribuição – Casa de bombas (Booster 01) - Ausência de manômetro em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº64

Distribuição – Casa de bombas (Booster 01) - Ausência de bomba reserva .

Registro 401

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº65

Distribuição – Casa de bombas (Booster 01) - Ausência de proteção no acoplamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº66

Distribuição – Casa de bombas (Booster 01) - Falha no sistema de drenagem na gaxeta.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº67

Distribuição – Casa de bombas (Booster 02)- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Registros

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº68

Distribuição – Casa de bombas (Booster 02) - Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº69

Distribuição – Casa de bombas (Booster 02) -Escada não instalada e/ou inadequada: Ausente

Registro 402,403,405

Voltar







AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº70

Distribuição – Casa de bombas (Booster 02) - Ausência de horímetro em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº71

Distribuição – Casa de bombas (Booster 02) - Ausência de manômetro em funcionamento.

Registro 405

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº72

Distribuição – Casa de bombas (Booster 02) - Ausência de bomba reserva .

Registro 405

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº73

Atendimento – Escritório - Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO C - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

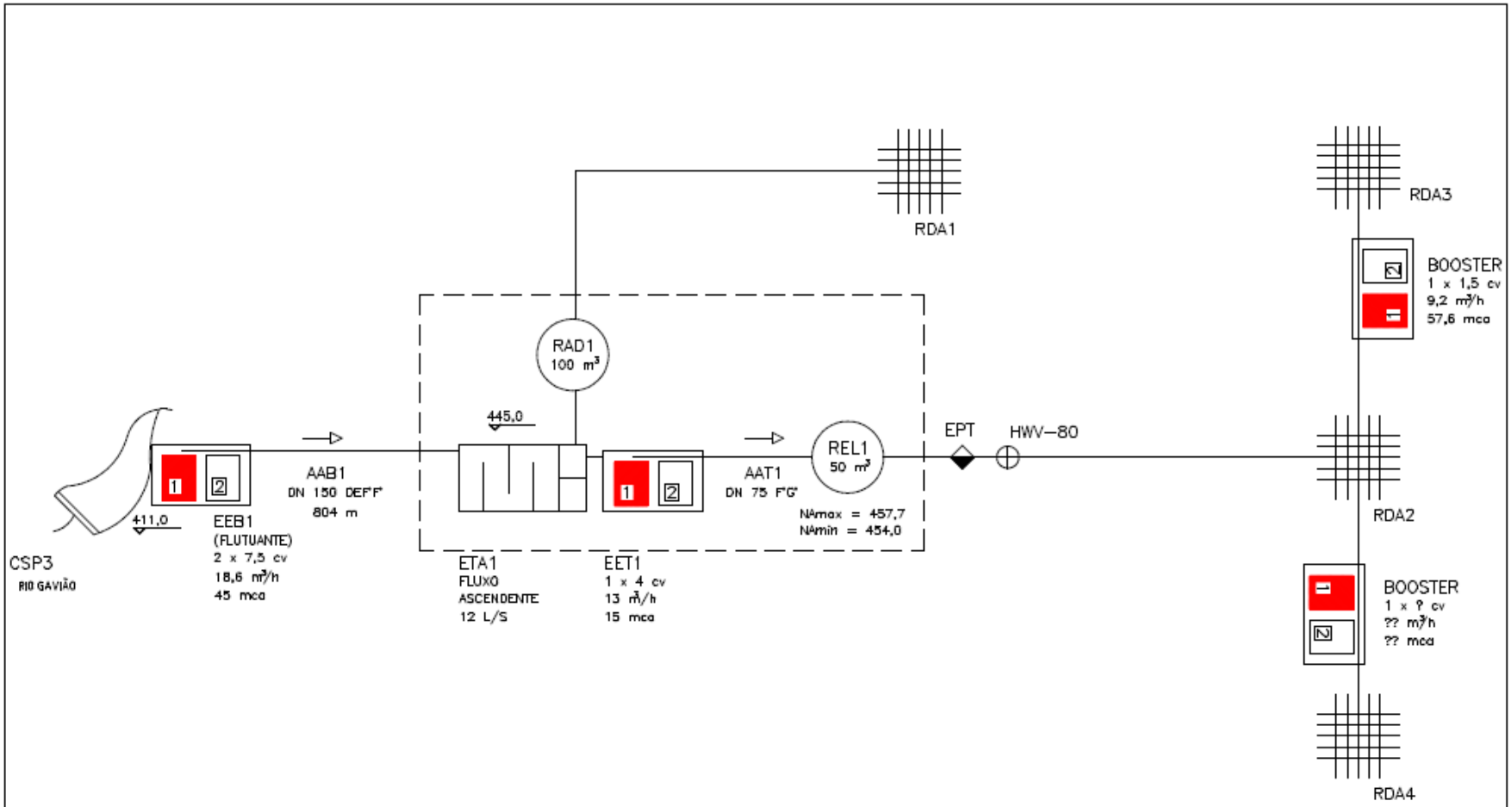
Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

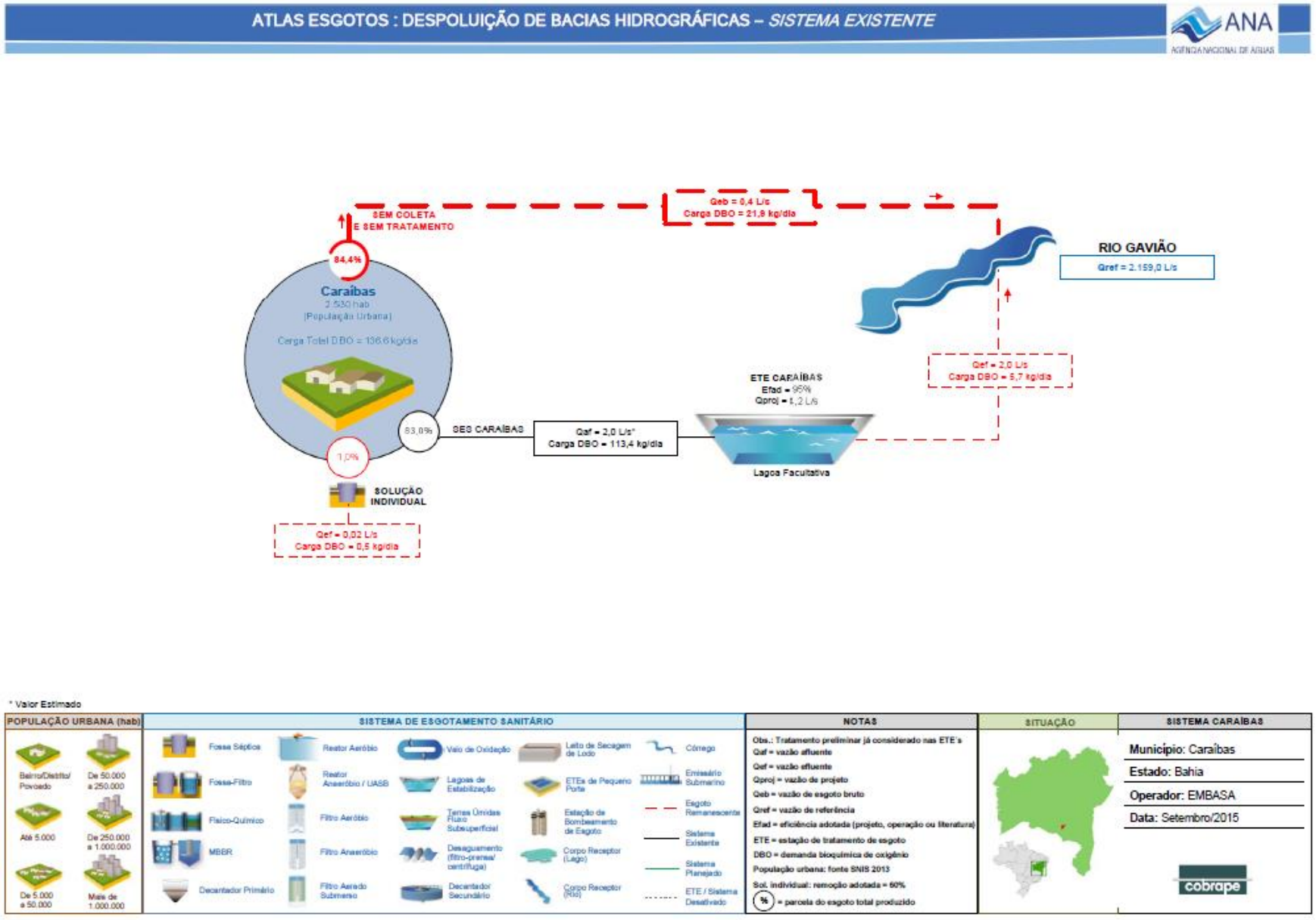
ANEXO C – CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CARAÍBAS

Voltar



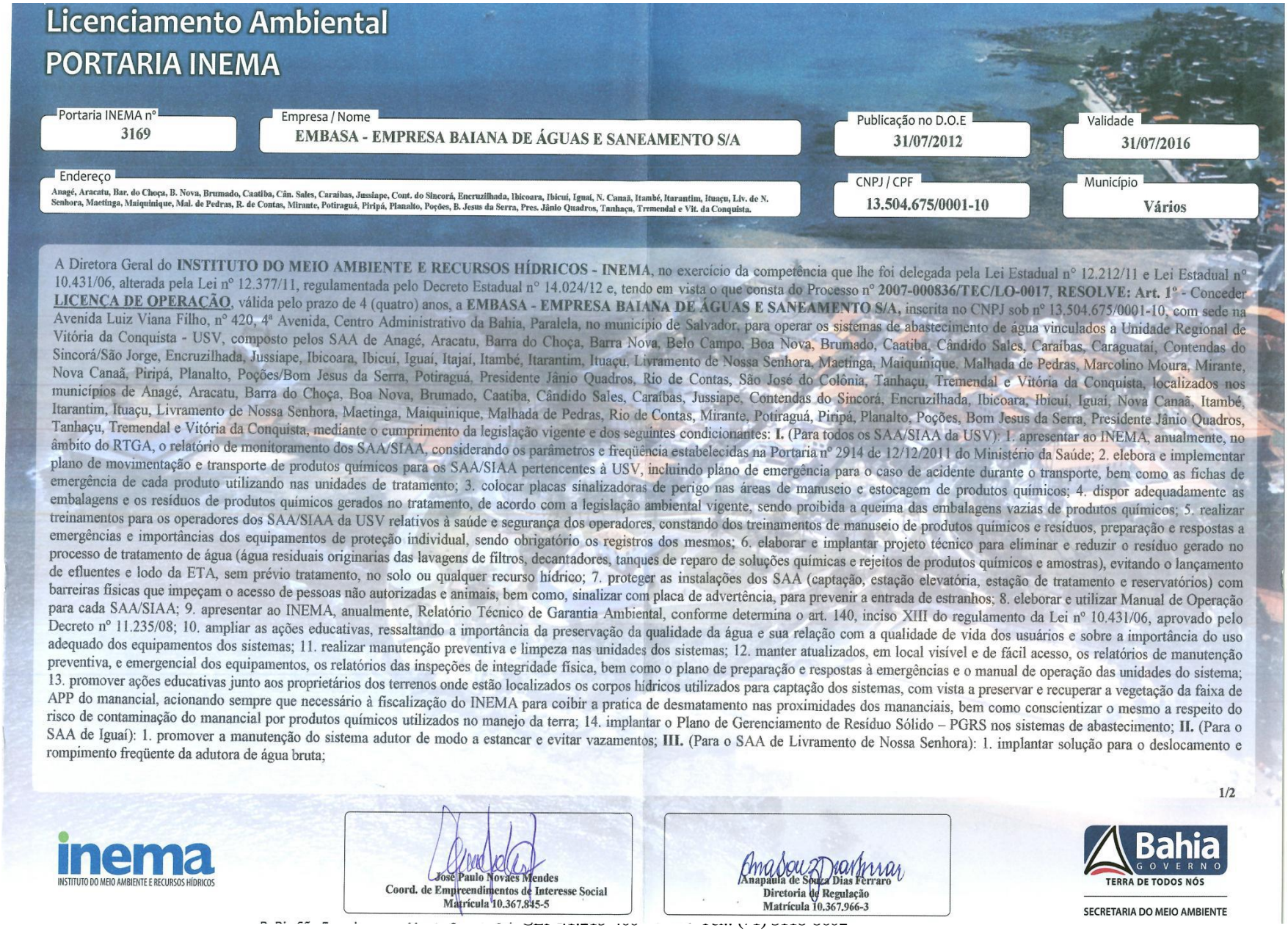
ANEXO D – ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – CARAÍBAS

Voltar



ANEXO E – LICENÇAS AMBIENTAIS E AUTORGA DO SAA CARAÍBAS

Voltar



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
3169	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	31/07/2012	31/07/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Anagé, Aracatu, Bar. do Choça, B. Nova, Brumado, Caatiba, Cân. Sales, Caraíbas, Jussiape, Cont. do Sincorá, Encruzilhada, Ibicoara, Ibicuí, Iguaí, N. Canaã, Itambé, Itarantim, Ituaçu, Liv. de N. Senhora, Maetinga, Maiquinique, Mal. de Pedras, R. de Contas, Mirante, Potiraguá, Piripá, Planalto, Poções, B. Jesus da Serra, Pres. Jânio Quadros, Tanhaçu, Tremendal e Vit. da Conquista.	13.504.675/0001-10	Vários

A Diretora Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2007-000836/TEC/LO-0017**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os sistemas de abastecimento de água vinculados a Unidade Regional de Vitória da Conquista - USV, composto pelos SAA de Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Barra Nova, Belo Campo, Boa Nova, Brumado, Caatiba, Cândido Sales, Caraíbas, Caraguataí, Contendas do Sincorá/São Jorge, Encruzilhada, Jussiape, Ibicoara, Ibicuí, Iguaí, Itajaí, Itambé, Itarantim, Ituaçu, Livramento de Nossa Senhora, Maetinga, Maiquinique, Malhada de Pedras, Marcolino Moura, Mirante, Nova Canaã, Piripá, Planalto, Poções/Bom Jesus da Serra, Potiraguá, Presidente Jânio Quadros, Rio de Contas, São José do Colônia, Tanhaçu, Tremendal e Vitória da Conquista, localizados nos municípios de Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Boa Nova, Brumado, Caatiba, Cândido Sales, Caraíbas, Jussiape, Contendas do Sincorá, Encruzilhada, Ibicoara, Ibicuí, Iguaí, Nova Canaã, Itambé, Itarantim, Ituaçu, Livramento de Nossa Senhora, Maetinga, Maiquinique, Malhada de Pedras, Rio de Contas, Mirante, Potiraguá, Piripá, Planalto, Poções, Bom Jesus da Serra, Presidente Jânio Quadros, Tanhaçu, Tremendal e Vitória da Conquista, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (Para todos os SAA/SIAA da USV): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e freqüência estabelecidas na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. elebora e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes à USV, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da USV relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. eleborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; 12. manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas à emergências e o manual de operação das unidades do sistema; 13. promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do manancial, acionando sempre que necessário à fiscalização do INEMA para coibir a pratica de desmatamento nas proximidades dos mananciais, bem como conscientizar o mesmo a respeito do risco de contaminação do manancial por produtos químicos utilizados no manejo da terra; 14. implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS nos sistemas de abastecimento; **II.** (Para o SAA de Iguaí): 1. promover a manutenção do sistema adutor de modo a estancar e evitar vazamentos; **III.** (Para o SAA de Livramento de Nossa Senhora): 1. implantar solução para o deslocamento e rompimento freqüente da adutora de água bruta;

1/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novaes Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

OUTORGA Nº 607, DE 4 DE JUNHO DE 2018.
Documento: 00000.036385/2018-81

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no exercício da competência a que se refere, a Resolução ANA nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 703ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de junho de 2018, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e nos elementos constantes no Processo n. 02501.003514/2017 resolveu:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, CPF/CNPJ nº 13.504.675/0001-10, conforme discriminado abaixo:

I. Código da Interferência: 22436
II. Tipo de Interferência: Captação
III. Município: CARAÍBAS
IV. UF: BA
V. Dominialidade: FEDERAL
VI. Nome do Corpo Hídrico: Açude Anagé
VII. Tipo de Corpo Hídrico: Espelho d"água
VIII. Coordenadas Geográficas: S 14° 43" 44,60"", W 41° 15" 30,80""
IX. Finalidade: Abastecimento Público

Art. 2º Esta Outorga vigorará pelo prazo de 10 ano(s).
Art. 3º O(s) usuário(s) constante(s) desta Outorga deverá(ão) cumprir, naquilo que lhe(s) couber, o disposto na Resolução ANA nº 1.941, de 30 de outubro de 2017.
Art. 4º O(s) usuário(s) constante(s) desta Outorga deverá(ão) observar os dados técnicos, condição(ões) e condicionante(s) do anexo.
Art. 5º Esta Outorga entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Documento assinado digitalmente por: RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
A autenticidade deste documento 00000.036385/2018-81 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: E6337530.

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Anexo - Dados técnicos - Deferimento - Abastecimento Público

Ponto de Interferência

Código da Interferência:	22436
Tipo de Interferência:	Captação
Município/UF:	CARAÍBAS/BA
Dominialidade:	Federal
Nome do Corpo Hídrico:	Açude Anagé
Tipo de Corpo Hídrico:	Espelho d'água
Coordenadas Geográficas:	S 14° 43' 44.60" W 41° 15' 30.80"

Finalidade - Abastecimento Público
Sistemas Abastecidos

Município:	CARAÍBAS
UF:	Bahia
Distrito:	-

Demanda e disponibilidade hídrica

Mês	Vazão (m³/h)	Horas/dia	Dias/mês	Volume Máximo (m³/mês)
Janeiro	35.8	15.0	30.0	16110.0
Fevereiro	35.8	15.0	30.0	16110.0
Março	35.8	15.0	30.0	16110.0
Abril	35.8	15.0	30.0	16110.0
Maio	35.8	15.0	30.0	16110.0
Junho	35.8	15.0	30.0	16110.0
Julho	35.8	15.0	30.0	16110.0
Agosto	35.8	15.0	30.0	16110.0
Setembro	35.8	15.0	30.0	16110.0
Outubro	35.8	15.0	30.0	16110.0
Novembro	35.8	15.0	30.0	16110.0
Dezembro	35.8	15.0	30.0	16110.0

Volume anual (m³):	**193.320,00**
Vazão Máxima (m³/h):	**43,00**

Condicionantes

Descrição	Prazo

Documento assinado digitalmente por: RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
A autenticidade deste documento 00000.036385/2018-81 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 1135AA4A.

Descrição	Prazo
Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.	-
O usuário deverá atender às condições previstas na Resolução Conjunta ANA/INEMA n. 969, de 05 de junho de 2017.	-

§ 1º A reunião ordinária será realizada a partir da convocação do coordenador da Comissão.

§ 2º Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, quantas forem necessárias para conclusão dos trabalhos no prazo do caput deste artigo, na mesma forma que a convocação da reunião ordinária.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 4 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução ANA nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 703ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de junho de 2018, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 600 - Pedro Jose da Silva Rocha, Ribeirão Roncador, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 601 - Patrick Marciel Neves Silva e Moacir Araujo Oliveira, Açude Anagé, Município de Belo Campo/Bahia, irrigação.

Nº 602 - São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda, rio São Bartolomeu, Municípios de Luziânia e Cristalina/Goiás, Aproveitamento Hidrelétrico PCH São Bartolomeu.

Nº 603 - Cícero Valvi Carvalho, rio Vuzu-Burris, Município de Jeremoabo/Bahia, irrigação.

Nº 604 - Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, rio Piranhas-Açu, Município de Jucurutu/Rio Grande do Norte, reservatório (Barragem Oiticica).

Nº 605 - Marcos Teixeira, rio Paranaíba, Município de Rio Paranaíba/Minas Gerais, irrigação.

Nº 606 - Saneamento de Goiás S.A, rio Saia Velha, Município de Cidade Ocidental/Goiás, abastecimento público.

Nº 607 - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A, Açude Anagé, Município de Caraíbas/Bahia, abastecimento público.

O inteiro teor das Outorgas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 12 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30/10/2017, torna público que o DIRETORDA AREA DE REGULAÇAO, OSCAR CORDEIRO NETTO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas preventivas de uso de recursos hídricos à:

Nº 726 - CELBA - Centrais Elétricas Barcarena S.A, Mauricio da Silva Carvalho e Eduardo Da Cunha Andrade Maranhão, Baia de Marajó, Município de Barcarena/Pará, termoelétrica.

Nº 727 - CELBA - Centrais Elétricas Barcarena S.A, Mauricio da Silva Carvalho e Eduardo Da Cunha Andrade Maranhão, Baia de Marajó, Município de Barcarena/Pará, termoelétrica.

O inteiro teor das Outorgas Preventivas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 1.611, DE 7 DE JUNHO DE 2018

Aprova a relação dos Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) do IBAMA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), nomeada por Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Anexo I do Decreto 8.973, de 24 de janeiro de 2017 e no art. 130 do Regimento Interno aprovado pela Portaria IBAMA nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2017,

Considerando o disposto no §1º e §2º do art. 124 e no art. 132 do Regimento Interno do IBAMA, Portaria IBAMA nº 14/2017;

Considerando o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 23, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de operacionalização dos trabalhos nas unidades descentralizadas;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 02001.116822/2017-83, resolve:

Art. 1º Aprovar a relação dos Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) do IBAMA, conforme estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A relação deverá ser atualizada de imediato, em portaria específica do Presidente do IBAMA, por provocação das Superintendências, em caso de abertura ou fechamento de CETAS.

Art. 2º Ao CETAS compete receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar animais silvestres provenientes de ações fiscalizatórias, resgates ou entregas voluntárias de particulares, podendo realizar ou subsidiar pesquisas científicas, ensino e extensão, conforme orientações da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFLO).

Parágrafo único. Nas Superintendências que não possuem CETAS, compete à Divisão Técnico-Ambiental (DITEC) receber e destinar os animais silvestres provenientes de resgates ou entregas voluntárias de particulares.

Art. 3º O Superintendente, o Chefe da DITEC, o Gerente da Gerência Executiva e o Chefe de Unidade Técnica responderão pelos CETAS subordinados à sua Unidade, sem prejuízo da coordenação, supervisão e apoio técnico de responsabilidade da Coordenação de Gestão, Destinação e Manejo da Biodiversidade da DBFLO, conforme previsto no art. 114 da Portaria IBAMA nº 14/2017.

§1º Chefe da DITEC, o Gerente Executivo e o Chefe de Unidade Técnica deverão indicar os servidores que irão compor o CETAS;

§2º Os servidores indicados serão designados pelo Superintendente, por meio de Ordem de Serviço, para atuar nos CETAS, sem prejuízo de responderem à respectiva Chefia da DITEC.

§3º A atuação no CETAS será considerado serviço público relevante, porém não ensejará pagamento de gratificação.

Art. 4º As providências quanto à implementação do CETAS são de competência da DITEC, e deverão ser adotadas com acompanhamento da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística (DIPLAN) e com a coordenação, supervisão e apoio técnico da DBFLO.

Parágrafo único. A gestão dos CETAS existentes na jurisdição da unidade poderá ser compartilhada com o órgão municipal, estadual ou distrital de meio ambiente mediante a assinatura de acordo de cooperação técnica específico, à ser proposto pela Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY ARAÚJO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CETAS DO IBAMA

ID	UF	LOCALIDADE
1	AC	Rio Branco
2	AL	Maceió
3	AM	Manaus
4	AP	Macapá
5	BA	Porto Seguro
6	BA	Salvador
7	CE	Fortaleza
8	DF	Brasília
9	ES	Serra
10	GO	Goiânia
11	MA	São Luiz
12	MG	Belo Horizonte
13	MG	CRAS Lagoa Grande - Nova Lima-MG
14	MG	Juiz de Fora
15	MG	Morros Claros
16	PA	Belém
17	PB	Cabedelo
18	PI	Teresina
19	RJ	Seropédica
20	RN	Natal
21	RS	Porto Alegre
22	RR	Boa Vista
23	SE	Aracaju
24	SP	Lorena

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 577, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Cautário-Guaporé. (Processo nº 02119.000747/2018-01)

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº, 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeada pela Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016,

Considerando a Portaria ICMBio nº 139, de 03 de janeiro de 2013, que estabelece, dentre outras providências, a terminologia "áreas temáticas" para a organização interna da unidade organizacional;

Considerando a Portaria ICMBio nº 693, de 24 de outubro de 2017, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Cautário-Guaporé; e,

Considerando a Portaria ICMBio nº 668, de 16 de outubro de 2017, que aprova o Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Rio Cautário, bem como o Plano de Manejo da Reserva Biológica do Guaporé que estabelecem os principais Programas de Manejo para as Unidades de Conservação; resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Cautário-Guaporé, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO CAUTÁRIO-GUAPORÉ

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º. O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio Cautário-Guaporé foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação (UC), a citar: Reserva Extrativista do Rio Cautário e Reserva Biológica do Guaporé.

Art. 2º. Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização das Áreas Temáticas (AT), bem como as atribuições organizacionais e atividades de execução.

Art. 3º. As Áreas Temáticas a que se refere o Art. 2º serão estruturados com a finalidade de atender ao estabelecido nos Programas de Manejo definidos no Plano de Manejo da RESEX do Rio Cautário e REBIO do Guaporé.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º. O ICMBio Cautário-Guaporé é estruturado em 5 (cinco) Áreas Temáticas:

I - Administração e Operacionalização;
II - Pesquisa e Monitoramento;
III - Consolidação Territorial;
IV - Proteção Ambiental; e
V - Gestão Participativa e Uso Público.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. A Área Temática de Administração e Operacionalização compete:

I - administrar os bens patrimoniais;

II - realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo, cadastro e despacho de documentos;

III - atender às demandas relacionadas ao funcionamento de contratos de serviços;

IV - atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão e manutenção e aquisição de veículos, embarcações, equipamentos e infraestrutura;

V - articular para inserção e participação qualificada das UC nos conselhos gestores de UC regionais e outros fóruns de discussão;

VI - articular com UC contíguas às do ICMBio Cautário-Guaporé para participação nos planejamentos, de forma a contemplar demandas de comum interesse; e

VII - elaborar e inserir atas de reunião de equipe em processos específicos.

Art. 6º. A Área Temática de Pesquisa e Monitoramento compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Pesquisa e Monitoramento das UC;

II - receber, analisar, emitir e homologar pareceres para solicitações de pesquisa nas UC;

III - planejar e articular para a realização de pesquisas prioritárias e implantação de protocolos de monitoramento para apoio à gestão;

IV - conduzir processos visando o estabelecimento de parcerias relacionadas à pesquisa e monitoramento;

V - construir, em conjunto com a AT de Proteção Ambiental, plano de controle de espécies exóticas, monitoramento e restauração ecológica;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018061300067

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento assinado digitalmente por: RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
A autenticidade deste documento 00000.036385/2018-81 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 1135AA4A.